

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026 - SRP

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, declara que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo "**MENOR PREÇO**", julgamento "**POR ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", de acordo com o descrito neste Edital e seus anexos, por intermédio do Pregoeiro Humberto Batista Varjão Yoyo, designado mediante Portaria nº 051/2025, objetivando a contratação do objeto adiante descrito, com sessão pública de abertura no dia 23/10/2026, às 08h00min (horário de Brasília):

ORIGEM DA LICITAÇÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA	
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	043/2026	
OBJETO: Constitui objeto da presente processo de licitação destinado a selecionar proposta (s) para obtenção de REGISTRO DE PREÇOS , para futura e eventual contratação de empresa (s) para o fornecimento de Materiais de Expediente, destinados a suprir as demandas das Secretarias Municipais de Gabinete, Administração e Gestão de Pessoas, Saúde, Assistência Social, Infraestrutura, Finanças e Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE		
TIPO: MENOR PREÇO		
JULGAMENTO: POR ITEM		
MODO DE DISPUTA: ABERTO		
CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO: itens exclusivos para ME/EPP/MEI, à exceção do item 123 (cota principal), de ampla concorrência; item 124 em cota reservada (art. 48, I e III, da LC nº 123/2006)		
ACESSO AO EDITAL, LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO E PORTAL: CONFORME ITEM 2 DESTE EDITAL		
DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME: CONFORME ITEM 3 DESTE EDITAL		
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: BLL – Bolsa de licitações do Brasil – www.bllcompras.com		
PREGOEIRO: Humberto Batista Varjão Yoyo	E-mail: cpl.boavista01@gmail.com	Fone: (87) 3869-4141
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei 1809/2022, Decreto Municipal Nº 041/2024, além do disposto no presente Edital e seus anexos.		
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma do BLL – Bolsa de Licitações do Brasil – www.bllcompras.com ou através do sítio oficial da Prefeitura de Santa Maria da Boa Vista: https://santamariadaboavista.pe.gov.br/licitacoes/ .		
ÓRGÃOS DEMANDANTES: Secretarias Municipais de Gabinete, de Administração e Gestão de Pessoas, de Saúde, de Assistência Social, de Infraestrutura, de Finanças e de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, cujos titulares são as autoridades solicitantes e os ordenadores de despesa, utilizando recursos orçamentários dos referidos órgãos		

para fazer face às despesas da contratação.

O presente edital observará as condições definidas previamente pelas autoridades solicitantes, sendo estes ordenadores de despesas, a responsabilidade pelos estudos técnicos preliminares, termos de referência, projetos, cotações prévias para formação dos preços estimados, estabelecimentos de exigências de habilitação e classificação, critério de participação, critério de apresentação de amostra, critério de julgamento, critério de adjudicação e demais documentos e informações necessárias ao processamento das contratações.

CONTEÚDO: EDITAL; Anexo I – Termo de Referência (com os Anexos I-A e I-B); Anexo II – Modelo de Proposta de Preços; Anexo III – Modelo de Declaração Unificada; Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços; Anexo V – Minuta do Contrato; Anexo VI – Cadastro de Reserva; Anexo VII – Modelo de Solicitação para Composição de Cadastro de Reserva.

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui o objeto da presente licitação destinado a selecionar proposta (s) para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual contratação de empresa (s) para o fornecimento de Materiais de Expediente, destinados a suprir as demandas das Secretarias Municipais de Gabinete, Administração e Gestão de Pessoas, Saúde, Assistência Social, Infraestrutura, Finanças e Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE.

1.2 – Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso e de boa qualidade, garantindo o seu pleno uso, obrigando-se o fornecedor à substituição dos itens que não atenderem às especificações do Termo de Referência.

1.3 - O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 - Constituem anexos deste Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência, com o Anexo I-A (Justificativa da vedação à participação de consórcio) e o Anexo I-B (Justificativa para a não divulgação da IRP);
- b) Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;
- d) Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- e) Anexo V – Minuta do Contrato;
- f) Anexo VI – Cadastro de Reserva; e
- g) Anexo VII – Modelo de Solicitação para Composição de Cadastro de Reserva.

1.4.1 - Integram também o processo, e são divulgados juntamente com este Edital no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio oficial do Município, o Estudo Técnico Preliminar e a Análise de Riscos da contratação.

2 - DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

2.1 – O Edital está disponível gratuitamente nos sítios BLL – Bolsa de Licitações do Brasil – www.bll.org.br, ou através do sítio oficial da Prefeitura de Santa Maria da Boa Vista: <https://santamariadaboavista.pe.gov.br/licitacoes/>.

2.1.1 – O edital poderá ainda, ser retirado no seguinte endereço: Rua Raimundo Coimbra Filho, 131, Senador Paulo Guerra, Santa Maria da Boa Vista/PE.

2.2 - O certame será realizado por meio do Sistema do **BLL**, no endereço eletrônico www.bll.org.com.br.

3 - DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

3.1 – DATA PARA INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia **23/10/2026**, às **08h00min**.

3.2 – DATA/HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **11/11/2026**, às **09h00min**. DISPUTA DOS LANCES/DEMAIS ATOS: **11/11/2026**, às **10h00min**.

3.3 - REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo Sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.4 - Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 24h (vinte e quatro horas), a contar da respectiva data.

4 - DO ENDEREÇO E HORÁRIOS DE EXPEDIENTE DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS E INTERVALOS DOS HORÁRIO DAS SESSÕES

4.1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA (PE), Rua Raimundo Coimbra Filho, 131, Bairro Senador Paulo Guerra, Santa Maria da Boa Vista/PE.

4.2 - Horário de expediente do Setor de Licitações e Contratos: das 8h às 14h.

4.3 – As sessões terão intervalos para almoço, acontecendo geralmente entre às 12h30min e às 13h30min. O retorno acontecendo entre às 14h00min e 15h00min. O término das sessões acontecerá até às 17h30min. Todos esses horários poderão ser alterados, a depender da conveniência/necessidade.

5 – VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

5.1 - O valor estimado para o presente procedimento é **R\$ 1.297.076,97 (um milhão, duzentos e noventa e sete mil, setenta e seis reais e noventa e sete centavos)**

Item	Descrição	CATMAT	UNID	GAB	SOC	AGR	SAÚ	FIN	INFR	ADM	QNT TOTAL	VALOR UNIT. MÁX PERMITIDO	VALOR TOTAL MÁX. PERMITIDO
1	Arquivo morto papelão, 350 x 135x 240	5428	UND	0	80	0	400	200	0	0	680	R\$ 5,58	R\$ 3.794,40
2	Almofada para carimbo tamanho 04, azul e preto	303355	UND	0	10	0	25	0	0	15	50	R\$ 19,22	R\$ 961,00
3	Apontador aço inox simples, retangular caxa com 24 unidades	234051	CX	0	0	0	30	0	0	3	33	R\$ 31,16	R\$ 1.028,28

4	Agenda espiral, cor preta, diaria, m5, 19cm x 15cm, capa dura	282623	UND	0	50	0	0	0	0	0	50	R\$ 30,54	R\$ 1.527,00
5	Agenda tipo permanente, capa curvim ecologico, gramatura 60, 205cm x 143cm. Largura da folha 14,3x20.5	603266	UND	0	20	0	0	0	0	0	20	R\$ 32,94	R\$ 658,80
6	Almofada de carimbo em tecido número 03, cor a escolher, estojo plastico e tampa de metal, dimensoes 122x84mm	269477	UND	0	20	0	0	0	0	0	20	R\$ 8,93	R\$ 178,60
7	Apontador plástico, simples retangular 60x25x15mm, cor azul, caixa com 12 unidades	202442	CAIXA	0	15	0	0	0	0	0	15	R\$ 11,92	R\$ 178,80
8	Arquivo morto oficio polionda 35cm x 13cm x25cm caixa com 10und. Polibras	622149	CAIXA	3	70	0	400	0	0	30	503	R\$ 46,71	R\$ 23.495,13
9	Bloco adesivo post-it medidas: 76mm x 102mm, cor:a escolher com 100 folhas	353255	BLOCO	30	60	0	200	0	24	40	354	R\$ 5,29	R\$ 1.872,66
10	Balões de festa cor a escolher pacote com 100	473609	PCT	0	0	0	200	0	0	0	200	R\$ 11,64	R\$ 2.328,00
11	Bastão de cola quente grande pct com 1kg	328790	PCT	0	25	0	50	0	0	0	75	R\$ 43,05	R\$ 3.228,75
12	Bobina para impressora bematech 02764	418298	CAIXA	0	0	0	15	0	0	0	15	R\$ 136,79	R\$ 2.051,85
13	Borracha branca, dimensões: 34x23x8mm caixa com 20und	228341	CAIXA	0	0	0	20	10	0	18	48	R\$ 23,70	R\$ 1.137,60
14	Barbante em nylon, rolo com 100 metros	299312	UND	0	15	0	0	0	0	0	15	R\$ 9,45	R\$ 141,75
15	Bloco de recado 38x50mm, cola facil, retagular, tropical pacote com 04 unidades	353256	PCT	0	30	0	0	0	0	65	95	R\$ 5,29	R\$ 502,55
16	Bloco de papel para rascunho em cores variadas, dimensões aproximadas 76x76mm em papel sulfite, bloco com 100 folhas	358338	UND	0	15	0	0	0	0	0	15	R\$ 5,29	R\$ 79,35
17	Borracha plástica fabricada em pvc, formato 42 x 21 x 11mm, com cinta plástica, caixa com 24 unidades	264123	CAIXA	0	10	0	0	0	4	0	14	R\$ 25,22	R\$ 353,08
18	Borracha branca tipo ponteira, para encaixe em fundo de lápis, dimensões aproximadas 2,9x1,2x0,06cm, pacote com 50 unidades	266327	PCT	0	15	0	0	0	0	0	15	R\$ 25,22	R\$ 378,30
19	Bobina para plotter, off set diametro interno cheia 9,2cm ou 3,7. Dimensões e pesos 610mm x 50mm 75g	275143	UND	0	0	0	0	0	0	250	250	R\$ 69,88	R\$ 17.470,00
20	Cola liquida, adesiva a base de p.v.a latex atoxica, peso líquido 90g	315663	UND	0	0	0	200	10	0	15	225	R\$ 5,62	R\$ 1.264,50
21	Corretivo líquido a base de água com esponja aplicadora,	394475	CAIXA	0	0	0	50	1	0	6	57	R\$ 33,17	R\$ 1.890,69

	frasco 20 ml caixa com 12 und												
22	Caneta esferográfica cor preta e azul (a escolher), escrita fina, corpo transparente, dimensões aproximadamente 140x 130,5mm, caixa com 50 unidades	300812	CAIXA	2	100	5	220	1	20	20	368	R\$ 46,12	R\$ 16.972,16
23	Caneta em gel ponta fina de 0,7mm cor a escolher	358671	UND	0	30	0	4	0	0	6	40	R\$ 6,35	R\$ 254,00
24	Clips para papel n1 galvanizado caixa 500 gramas, cor prata, material liga de aço.	292026	CAIXA	0	30	0	0	0	0	40	70	R\$ 16,99	R\$ 1.189,30
25	Clips para papel n2 galvanizado, caixa com 500 gramas cor prata, material liga de aço.	271782	CAIXA	0	20	0	150	0	0	50	220	R\$ 16,99	R\$ 3.737,80
26	Clips para papel n 3/0 galvanizado, caixa com 500 gramas, cor prata, material liga de aço	305108	CAIXA	0	50	10	150	0	0	40	250	R\$ 16,99	R\$ 4.247,50
27	Clips para papel nn 4/0 galvanizado, caixa com 500 gramas, cor prata, material liga de aço	353729	CAIXA	4	35	0	150	0	0	30	219	R\$ 16,99	R\$ 3.720,81
28	Clips para papel n5 galvanizado, caixa com 500 gramas, cor prata, material liga de aço	356428	CAIXA	0	20	0	0	0	0	40	60	R\$ 16,99	R\$ 1.019,40
29	Clips para papel n 6/0 galvanizado, caixa com 500 gramas, cor prata, material liga de aço	432338	CAIXA	4	50	0	0	0	0	60	114	R\$ 16,99	R\$ 1.936,86
30	Clips para papel n 8/0 galvanizado, caixa com 500 gramas, cor prata, material liga de aço	458597	CAIXA	4	15	10	150	0	0	60	239	R\$ 16,99	R\$ 4.060,61
31	Clips para papel n 12/0 galvanizado, caixa com 500 gramas, cor prata, material liga de aço	271784	CAIXA	0	0	0	0	0	0	20	20	R\$ 16,99	R\$ 339,80
32	Cola quente bastao medio 7mm, comprimento 30cm, caixa com 20	328790	CAIXA	2	0	0	0	0	0	1	3	R\$ 26,84	R\$ 80,52
33	Pincel caneta marca texto fluorescente, cor a escolher, secagem rapida. Ponta chanfrada, dimensões 14 x 138 x 10mm. Caixa com 12	306164	CAIXA	5	29	2	63	5	6	20	130	R\$ 32,10	R\$ 4.173,00
34	Caderno de anotações, 13x21 cm com pauta 80 folhas, preto, capa dura costurada, papel poli amarelados 70g/m, 130mm x 210mm, possui fitilho	430307	UND	0	20	10	0	0	0	0	30	R\$ 10,65	R\$ 319,50
35	Cola em bastao atoxica. Composição resina sintetica, glicerina, água e conservantes. Caixa com 10 unidades 10 gramas cada.	289499	CAIXA	1	30	0	10	0	0	0	41	R\$ 36,93	R\$ 1.514,13

36	Caderno brochura, capa dura, 96 folhas pautadas, dimensões 25x17 cm	200625	UND	0	35	0	100	0	0	0	135	R\$ 10,65	R\$ 1.437,75
37	Caderno espiral capa dura universitario 10 materias, cor preto com 160 folhas.	622083	UND	0	25	0	0	0	0	0	25	R\$ 23,80	R\$ 595,00
38	Caderno universitario, com capa dura plastificada, com 10 materias e no minimo 200 folhas, dimensões aproximadas 209x147mm	466412	UND	0	265	0	0	0	0	0	265	R\$ 28,58	R\$ 7.573,70
39	Caixa arquivo, para documentos, polionda, em polietileno, cores variadas, dimensões mínimas de 350 x 240 x 130mm.	459396	UND	0	80	0	0	0	0	0	80	R\$ 5,58	R\$ 446,40
40	Caixa arquivo, material papelão dobrável, cor parda, aplicação arquivamento de documentos.	622662	UND	0	80	0	0	0	0	0	80	R\$ 5,58	R\$ 446,40
41	calculadora de mesa com impressora, preta, visor grande de 12 dígitos, impressão de 2 linhas por segundo, impressão em 2 cores: valores positivos exibidos em preto e valores negativos em vermelho facilitam a visualização, relógio e calendário: imprimir a hora e a data atuais, bobina: 58mm, rolete: ir-40t, dimensões (d x w x h): 295 x 165 x 64.6MM, BIVOLT	227397	UND	0	0	0	5	0	0	0	5	R\$ 313,86	R\$ 1.569,30
42	Calculadora eletrônica legibilidade: display grande 12 dígitos, 2 fontes de energia: bateria e solar autodesligam. Inclinação do visor	227383	UND	0	10	0	30	0	0	8	48	R\$ 23,31	R\$ 1.118,88
43	Calculadora média, display com 12 dígitos, porcentagem, teclas plásticas, raiz quadrada, metálica dupla. Com teclas on/of.	227383	UND	4	0	0	0	0	0	0	4	R\$ 15,10	R\$ 60,40
44	Cola de silicone, peso líquido 60 gramas	280791	UND	0	35	0	0	0	0	0	35	R\$ 7,93	R\$ 277,55
45	Cola branca PVA (90 g, 500 g, 1 kg), cor branca	315663	UND	0	30	0	0	0	0	0	30	R\$ 24,28	R\$ 728,40
46	COLA ISOPOR Embalagem com 90g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade no mínimo 1 ano antes do vencimento.	335529	UND	0	15	0	0	0	0	10	25	R\$ 8,04	R\$ 201,00
47	Cola isopor com 1000ml	335529	UND	0	10	0	80	0	0	0	90	R\$ 39,35	R\$ 3.541,50
48	Caderno com espiral, 10 materias, capa mole, 120 folhas, dimensões 200 x 280mm	620399	UND	0	0	0	110	0	0	0	110	R\$ 28,58	R\$ 3.143,80

49	Caderno espiral capa dura universitario 1x1 80 folhas zip preto	620408	UND	0	0	0	30	0	0	0	30	R\$ 15,51	R\$ 465,30
50	Carbono- tipo: papel carbono para manuscrito (lápiz) ou máquina de escrever. Tamanho: a4 (210mm x 297mm). Quantidade por caixa: 100 folhas. Cor: azul ou preto. Faces:monoface: tinta de um lado apenas (padrão para lápis/manuscrito). Dupla face: tinta dos dois lados (mais comum para máquinas de escrever ou cópias múltiplas).	203558	PCT	0	0	0	60	0	0	0	60	R\$ 35,14	R\$ 2.108,40
51	Emborrachado azul, rosa, amarelo, vermelho (5mm, dimensões 0,45 x 0,60cm)	325018	UND	0	200	0	1500	0	0	0	1700	R\$ 1,78	R\$ 3.026,00
52	Envelope a3 saco kraft branca 40mm x 340mm	464624	UND	0	0	0	1000	0	0	0	1000	R\$ 0,87	R\$ 870,00
53	Envelope branco tipo ofício a2 (115 x 229mm)	459298	UND	0	200	0	2000	0	0	0	2200	R\$ 0,75	R\$ 1.650,00
54	Envelope medio 140 x 100mm tipo saco cor parda	261413	UND	0	0		1000	0	0	0	1000	R\$ 0,54	R\$ 540,00
55	Etiqueta m14 adesiva para preço tarjada 21 x 12 mm	442110	ROLO	0	0	0	32	0	0	0	32	R\$ 46,81	R\$ 1.497,92
56	Extrator de grampo tipo espátula, feito em metal galvanizado, dimensões aproximadas de 20 x 15 x 25mm, cor prata. Caixa com 12 unidades	282829	UND	3	0	0	100	1	1	2	107	R\$ 34,37	R\$ 3.677,59
57	Envelope, saco, cor pardo ou ouro, tamanho a4, dimensões do protudo 35 x 16,5 x 26 cm, caixa com 250 und	461648	CAIXA	4	35	0	0	0	2	4	45	R\$ 51,97	R\$ 2.338,65
58	Envelope visita, 72 x 108 mm, cores variadas	19705	UND	0	2000	0	0	0	0	0	2000	R\$ 0,35	R\$ 700,00
59	Envelopes grandes brancos 23,5 x 34cm a4, caixa com 100 unidades	463527	CAIXA	0	70	0	0	0	3	0	73	R\$ 51,97	R\$ 3.793,81
60	Estilete de corte, tipo faca, comprimento de 10cm, emborrachado com lâminas de 18mm de largura, trava automatica	238683	UND	6	0	0	0	0	0	0	6	R\$ 7,27	R\$ 43,62
61	Etiquetas adesivas brancas – caixa com 100 folhas (totalizando 3.000 etiquetas, sendo 30 por folha). Etiquetas serem impressas em impressoras e copiadoras	230428	CX	0	0	0	20	0	0	0	20	R\$ 46,81	R\$ 936,20
62	Envelope convite, cores variadas, papel 120g, dimensões aproximadas de 163 x 225mm caixa com 50 und	352720	CAIXA	0	0	0	80	0	0	15	95	R\$ 25,30	R\$ 2.403,50
63	Envelopes medios cor	461216	UND	0	0	650	0	0	0	0	650	R\$ 0,54	R\$ 351,00

	a escolher, dimensões 176 x 250 ½ folha												
64	Fita adesiva 12mm x 65m pequena (durex)	317959	UND	4	30	0	0	0	0	0	34	R\$ 3,25	R\$ 110,50
65	Fita adesiva 18mm x 50m média (durex)	291921	UND	0	35	0	0	0	0	0	35	R\$ 4,11	R\$ 143,85
66	Fita adesiva crepe, na cor bege, dimensões 19mm x 50m	364049	UND	0	30	0	0	0	0	0	30	R\$ 5,73	R\$ 171,90
67	Fita crepe 45 mm x 50 m, cor branca	483450	UND	0	40	0	100	0	0	0	140	R\$ 8,37	R\$ 1.171,80
68	Fita crepe larga 48mm x 100m	601347	UND	0	0	0	200	0	0	0	200	R\$ 8,37	R\$ 1.674,00
69	Fita dupla face 3m, fita de papel com adesivo acrílico a base d água, e liner de papel siliconizado, adesivo permanentemente dimensões 18mm x 30m,	463240	UND	0	0	0	200	0	0	0	200	R\$ 6,26	R\$ 1.252,00
70	Fita adesiva dupla face medindo 12mm x 30m	463227	UND	0	150	0	0	0	24	0	174	R\$ 4,67	R\$ 812,58
71	Fita adesiva dupla face, medindo 19mm x 30m,	474047	UND	0	120	0	0	0	0	0	120	R\$ 4,70	R\$ 564,00
72	Fita adesiva transparente 72mm x 100m, peso 300g aprox. Filme de polipropileno, biorientado, tratado, adesivo acrílico a base de água	468602	UND	0	40	0	0	0	0	0	40	R\$ 11,54	R\$ 461,60
73	Fita adesiva transparente 48mm x 100m	287863	UND	1	40	20	150	100	24	10	345	R\$ 8,55	R\$ 2.949,75
74	Folha emborrachado em e.v.a com brilho, cores variadas, espessura 5mm, dimensões 0,45 x 0,60cm	325018	FOLHA	0	200	0	300	0	0	0	500	R\$ 5,34	R\$ 2.670,00
75	Fita cetim n 02, nas cores variadas, peça com 10m	223710	UND	0	0	0	20	0	0	0	20	R\$ 3,78	R\$ 75,60
76	Fita cetim 01cm de largura, cor vermelha com 10 m	223688	UND	0	0	0	5	0	0	0	5	R\$ 2,44	R\$ 12,20
77	Fita cetim n 00, cores variadas, peça com 10m	223687	UND	0	0	0	5	0	0	0	5	R\$ 17,83	R\$ 89,15
78	Fita cetim n 05, cores variadas, peça com 10m	223690	UND	0	0	0	5	0	0	0	5	R\$ 5,88	R\$ 29,40
79	Fita decorativa de tecido, dimensões 3 cm de largura, peça com 10m	363622	UND	0	0	0	20	0	0	0	20	R\$ 9,59	R\$ 191,80
80	Fita metríca flexível de 150cm	223918	UND	0	0	0	30	0	0	0	30	R\$ 19,20	R\$ 576,00
81	Fitilho com 50 metros	412098	UND	0	0	0	5	0	0	0	5	R\$ 3,74	R\$ 18,70
82	Folha de isopor-espessura 10mm	233842	UND	0	0	0	200	0	0	0	200	R\$ 4,80	R\$ 960,00
83	Folha de isopor espessura 15mm	233108	UND	0	0	0	200	0	0	0	200	R\$ 7,38	R\$ 1.476,00
84	Folha isopor espessura 20mm	233843	UND	0	0	0	200	0	0	0	200	R\$ 10,01	R\$ 2.002,00
85	Folha de isopor espessura 30mm	374770	UND	0	0	0	200	0	0	0	200	R\$ 14,03	R\$ 2.806,00
86	Grampeador de mesa para grampo 23/10, grande, em aço inoxidável super resistente- profissional	358207	UND	0	0	0	50	0	6	0	56	R\$ 37,33	R\$ 2.090,48
87	Grampeador ge-5050 até 50 folhas gramp line cor preta.	288710	UND	0	0	10	50	0	0	0	60	R\$ 37,33	R\$ 2.239,80

88	Grampeador de mesa para grampo 26/06, grande, em aço inoxidável super resistente- grampea até 25 folhas, cor preta	289513	UND	7	10	0	50	0	6	8	81	R\$ 27,86	R\$ 2.256,66
89	Grampeador metálico profissional, ajuste de profundidade, capacidade para grampear até 200 folhas, utiliza grampos 23/06, 23/8, 23/10, 23/13, 23/15, 23/17, 23/20, 23/23, tamanho grande	234581	UND	0	5	0	25	10	0	1	41	R\$ 119,31	R\$ 4.891,71
90	Grampeador grande profissional 23/24, dimensões da caixa (cm) 30x20x10cm, cor preta/prata. Para 200 até 240 folhas	346144	UND	4	0	0	20	0	0	0	24	R\$ 152,27	R\$ 3.654,48
91	Grampeador metálico, pequeno, capacidade mínima para grampear 12 folhas de papel 75 g/m², dimensões mínimas 140 x 37 x 50 mm, fabricado em chapa de aço norma SAE 1010/20, com 1,0 mm. De espessura fosfatizada e pintura eletrostática, nas cores compatíveis	235239	UND	0	100	0	0	0	0	0	100	R\$ 11,34	R\$ 1.134,00
92	Grampo galvanizado, para grampeador, tamanho 23/10, capacidade para grampear de 2 até 30 folhas. Embalagem: caixa com 5000 unidades, contendo a marca do fabricante	358207	CAIXA	0	15	0	50	0	12	0	77	R\$ 31,07	R\$ 2.392,39
93	Grampo galvanizado, para grampeador, tamanho 23/8, embalagem: caixa com 1000 unidades,	321521	CAIXA	0	25	0	0	0	0	0	25	R\$ 7,65	R\$ 191,25
94	Grampo galvanizado, para grampeador, tamanho 23/24. Embalagem: caixa com 1000 unidades,	304196	CAIXA	1	20	0	0	0	0	15	36	R\$ 26,34	R\$ 948,24
95	Grampo galvanizado, para grampeador, tamanho 26/6. Embalagem: caixa com 5000 unidades,	289509	CAIXA	1	150	10	100	15	8	60	344	R\$ 7,46	R\$ 2.566,24
96	Grampeador tapeceiro manual, para grampos tipo 53, de 4 a 14mm	440632	UND	0	0	0	20	0	0	0	20	R\$ 52,99	R\$ 1.059,80
97	Gliter em pó, cores variadas, embalagem frasco com 12 ramas	389258	UND	0	0	0	50	0	0	0	50	R\$ 10,43	R\$ 521,50
98	Grampo plástico, macho e fêmea, cor preta, injetado em polietileno, plástico PP, espessura 2,70 mm, peso bruto 0,15 kg, produto acabado mm. Capacidade para armazenar aproximadamente 300 folhas. Pacote com 50 und	333395	PCT	0	0	0	100	0	0	0	100	R\$ 10,40	R\$ 1.040,00

99	Grampo trilho metal, caixa de 50 und. Tamanho 80 mm, capacidade para prender até 300 folhas de papel 75g/m, comprimento útil da lingueta (haste) 50 mm. Fabrica o em folha-de-flandres estanhado.	325841	PCT	0	0	0	100	0	0	0	100	R\$ 12,85	R\$ 1.285,00
100	Guilhotina para cortar papel manualmente. Ideal para uso em escritórios, papelarias, gráficas e uso doméstico. - comprimento aproximado do corte de 30cm ou até tamanho a4, - capacidade de cortar 10 folhas por vez (mínimo), - base com marcação em centímetro - esquadro em aço ou prensa que podem ser travadas; - régua serigrafada próxima ao esquadro para medir o tamanho do corte - cabo de borracha - pés emborrachados	202402	UND	0	0	0	10	0	0	0	10	R\$ 94,92	R\$ 949,20
101	Jogo de dama com as peças guardadas dentro da caixa. Dimensões do tabuleiro 29 por 29,5cm; espessura — 2 e 3 cm. Itens inclusos: 30 peças	619060	UND	0	0	0	5	0	0	0	5	R\$ 37,18	R\$ 185,90
102	Jogo de xadrez escola xadrez confeccionado em m.d.f, tabuleiro serigrafado na face externa do estojo com tinta vinílica atóxica preta, em quadrantes claros e escuros, com 32 peças para o xadrez (rei com aproximadamente 10cm)	235500	UND	0	0	0	5	0	0	0	5	R\$ 92,31	R\$ 461,55
103	Lápis grafite preto, corpo verniz, medindo 17,5 cm de comprimento e 0,5 cm de diâmetro, formato triangular, número 02, atóxico, composição: grafite, cargas inertes madeira e material cerâmico. Cx com 144 unidades	272345	CAIXA	1	26	1	25	0	0	7	60	R\$ 36,07	R\$ 2.164,20
104	Livro ata pautado, sem margem, capa dura, cor preta, 100 folhas, dimensões 320 x 220mm, numerado tipograficamente, papel alvura 75 gr/m²	463284	UND	0	30	0	150	0	0	0	180	R\$ 28,30	R\$ 5.094,00
105	Livro ata pautado, sem margem, capa dura, cor preta, 200 folhas, dimensões 310 x 220mm, numerado tipograficamente, papel alvura 75 gr/m²	463253	UND	0	30	0	150	0	0	0	180	R\$ 28,30	R\$ 5.094,00

106	Livro de ponto, capa dura, páginas numeradas, 100 folhas, dimensões 32.7 x 21.8 x 31.9 cm, gramatura 035g	233233	UND	0	25	0	0	0	0	0	25	R\$ 21,63	R\$ 540,75
107	Livro de ponto pautado, com 200 folhas numeradas, capa dura, na cor preta, em papel apergaminhado, costurado, gramatura 56g/m², no formato 220mm x 310mm	342492	UND	0	25	0	150	0	0	16	191	R\$ 21,63	R\$ 4.131,33
108	Livro protocolo encadernado com 100 folhas, dimensões 215 x 160mm	287145	UND	4	30	0	0	0	0	0	34	R\$ 18,60	R\$ 632,40
109	Lã 100% acrílica, com dimensões de 130cm de comprimento x 17cm de largura x 1cm de espessura, cores variadas	605879	UND	0	0	0	20	0	0	0	20	R\$ 40,14	R\$ 802,80
110	Lápis de cera grosso, em 5 a embalagem com 12 cores diversas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante	202152	UND	0	0	0	100	0	0	0	100	R\$ 11,13	R\$ 1.113,00
111	Lápis hidrocor, embalagem: caixa com 12 cores diversas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante	288220	UND	0	0	0	100	0	0	0	100	R\$ 13,39	R\$ 1.339,00
112	Linha de nylon, c/100 metros, fio tradicional	223598	UND	0	0	0	50	0	0	0	50	R\$ 8,41	R\$ 420,50
113	Molhador de dedo, glicerina 12g, cor multicolor, tipo material plástico, peso 322 gramas	249588	UND	0	0	0	2	0	0	24	26	R\$ 4,53	R\$ 117,78
114	Caneta marcadora, para escrita em cd e diversas superfícies, com ponta de poliéster de diâmetro 0,9 mm, cor preta, gravado no corpo a marca do fabricante. Embalagem: cartela com 01 caneta, contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	317250	UND	0	50	0	0	0	0	0	50	R\$ 7,16	R\$ 358,00
115	Pincel marcador permanente, cor a escolher	317250	UND	0	30	0	160	0	0	0	190	R\$ 7,16	R\$ 1.360,40
116	Massa de modelar. Colorida, atóxica, em forma cilíndrica, peso 90g. Embalagem caixa com 6 cores (unidades)	225172	UND	0	0	0	60	0	0	0	60	R\$ 4,19	R\$ 251,40
117	Organizador de escritorio- caixa articulavel injetada em poliestileno com duas bandejas de acrílico no tamanho ofício	602413	UND	0	70	0	0	0	0	12	82	R\$ 54,44	R\$ 4.464,08
118	Organizador de mesa aramado preto com divisoria para bloco de papeis, canetas e clips	416917	UND	5	70	0	60	0	0	30	165	R\$ 27,35	R\$ 4.512,75

119	Papel adesivo A4, 210 x 297 mm, 115 g/m², cor branca, pacote com 100 folhas	336179	PCT	0	150	0	0	0	0	0	150	R\$ 28,33	R\$ 4.249,50
120	Papel cartão, cores variadas, 250 g/m², dimensões 66 x 96 cm	232084	FOLHA	0	220	0	0	0	0	0	220	R\$ 2,67	R\$ 587,40
121	Papel couche, matte, cor branca/brilho ou fosco 180g. Caixa com 50 folhas, peso do produto 0.56 gramas, tamanho da folha a4	461771	CX	0	100	0	50	0	0	0	150	R\$ 25,64	R\$ 3.846,00
122	Papel fotografico, high glossy, 180g, pacote com 50 unidades. Papel especial de alta resolução para fotos, 210mm x 297mm	451897	PCT	1	200	6	50	0	0	0	257	R\$ 29,42	R\$ 7.560,94
123	PAPEL OFÍCIO, FORMATO A-4, COR BRANCA, GRAMATURA 75G/M², DIMENSÕES 210 X 297MM EMBALAGEM: CAIXA COM 10 RESMAS CONTENDO 500 FOLHAS (cota principal)	461822	CAIXA	13	375	15	900	225	6	337	1871	R\$ 320,14	R\$ 598.981,94
124	PAPEL OFÍCIO, FORMATO A-4, COR BRANCA, GRAMATURA 75G/M², DIMENSÕES 210 X 297MM EMBALAGEM: CAIXA COM 10 RESMAS CONTENDO 500 FOLHAS (cota reservada)	461822	CAIXA	5	125	5	300	75	2	113	625	R\$ 320,14	R\$ 200.087,50
125	Papel texturizado, cor branca, casca de ovo, a4, 210mm x 297mm, pacote contem 50 folhas, 180 gramas, premium	461878	PCT	2	150	0	50	0	0	0	202	R\$ 28,62	R\$ 5.781,24
126	Papel verge, cores variadas, dimensões 210 x 297mm. Formato a4, gramatura 180g/m². Embalagem caixa com 50 folhas	233578	PCT	0	100	8	100	0	0	0	208	R\$ 19,79	R\$ 4.116,32
127	Pasta com elástico ofício, 240 x 350 mm, polipropileno	328232	UND	0	300	0	0	0	0	0	300	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00
128	Pasta classificador, em papel cartão duplo, plastificado, com prendedor metálico macho e fêmea, dimensões 230 x 340mm, podendo variar em até +5%	338647	UND	0	200	0	500	0	0	0	700	R\$ 6,53	R\$ 4.571,00
129	Pasta classificador, políonda, c/aba e elástico, cor a escolher, tamanho ofício, dimensões de 215 x 355 mm	231836	UND	0	0	0	0	0	80	0	80	R\$ 7,00	R\$ 560,00
130	Pasta classificadora, em cartão duplo a4, cores diversas, com trilho em plástico, tamanho 24cm x 33cm	324231	UND	0	200	0	300	100	0	22	622	R\$ 6,53	R\$ 4.061,66
131	Pasta com canaleta, oficial, a4, material plástico, 230 x 310 x 7mm, cristal, pacote	356684	PCT	0	0	0	200	0	0	0	200	R\$ 28,05	R\$ 5.610,00

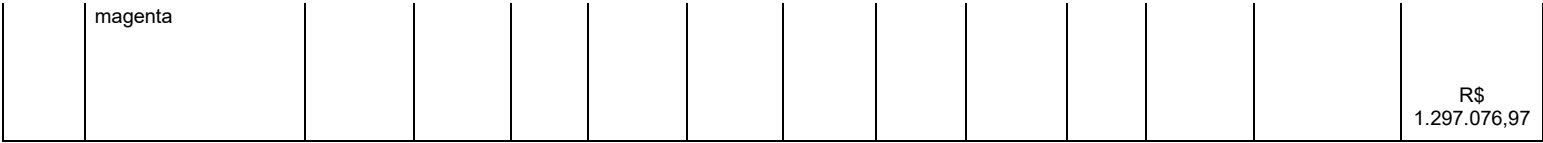
	com 10 und acp												
132	Pasta com elastico, polipropileno transparente espessura: 0,40 mm, pacote com 10 und. Material plástico, cristal, dimensões do produto: 61.5 x 49 x 0,5cm; 1,17g. Duravel e resistente, fecho elastico	321300	PCT	0	0	0	200	0	0	9	209	R\$ 28,05	R\$ 5.862,45
133	Pasta plastica em l, pp 0,15mm, produto em polipropileno, leve, resistente e atoxico dimensões: 310 x 220mm, formato: a4, pacote com 10 und, multicolor	350654	PCT	0	100	0	0	0	0	0	100	R\$ 11,43	R\$ 1.143,00
134	Pasta plástica polionda com elástico 5cm	292047	UND	0	0	0	0	20	0	0	20	R\$ 11,43	R\$ 228,60
135	Pasta plástica, tipo polionda, cor amarela escolar, c/encaixes de fixação p/ não abrir (34cm x 25cm x 6cm)	244525	UND	10	0	0	0	0	0	0	10	R\$ 11,43	R\$ 114,30
136	Pasta polionda ofício cor a escolher 245 x 335mm dorso 35mm	244528	UND	10	0	0	0	30	0	0	40	R\$ 11,43	R\$ 457,20
137	Pasta sanfonada, pasta em polipropileno, peso bruto: 0,30 kg, medida produto acabado: 331 x 32 x 242mm a4 com 12 divisorias	381764	UND	0	300	0	0	0	0	0	300	R\$ 22,08	R\$ 6.624,00
138	Pasta suspensa marmorizada, pacote de 10 und. Hastes plásticas, feita em cartão kraft, 6 posições para visor e etiqueta, com grampo plástico. Dimensões do produto 41 x 23.5 x 4 cm; 0,66 g	290515	PCT	3	100	5	200	0	0	6	314	R\$ 40,32	R\$ 12.660,48
139	Pasta registrador az ofício cartão com espessura de 2mm, forrado com papel monolucido 75g plastificado. Papeladas com tamanho apropriado para espaço de identificação. Mecanismo niquelado tipo exportação, visor e compressor plásticos. Medidas: 345mm. Dorso:80mm. Cor preto, tamanho ofício	263462	UND	80	1.000	90	300	710	10	300	2490	R\$ 28,72	R\$ 71.512,80
140	Pasta az (registrador), lombada estreita 50 mm, tamanho ofício caixa com 10	263462	CX	0	100	0	0	0	0	0	100	R\$ 28,72	R\$ 2.872,00
141	Percevejo niquelado ponta chata, embalagem com 100 und	242789	CAIXA	0	5	0	15	0	0	0	20	R\$ 7,49	R\$ 149,80
142	Percevejo, com ponta colorida, caixa com 100 und	341022	CAIXA	1	0	0	0	0	0	0	1	R\$ 7,49	R\$ 7,49

143	Perfurador de papel, com tamanho grande, com dois furos simultaneos, com alavanca, fabricado em ferro fundido, com capacidade de perfurar no minimo 50 folhas de uma so vez, com base de borracha, tipo mesa	230891	UND	2	20	0	40	0	0	0	62	R\$ 82,56	R\$ 5.118,72
144	Perfurador de papel, com tamanho da perfuração 6mm, capacidade maxima de folhas 30, cor preta, altura 134mm, distância entre os pinos perfurantes 75mm, comprimento 120 mm, perfurador metalico com regua, trava, deposito de residuo e base interessante	230433	UND	0	25	0	0	0	0	5	30	R\$ 35,07	R\$ 1.052,10
145	Pilha recarregavel, contendo 04 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante	270919	PCT	0	20	0	0	0	0	0	20	R\$ 32,90	R\$ 658,00
146	Pilha alcalina, tamanho aaa, 1,5 volts. Embalagem com 02 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante	319796	PCT	0	20	0	0	0	0	0	20	R\$ 10,21	R\$ 204,20
147	Pincel atomico, cor preto, ponta de feltro, tinta á base de alcool, recarregavel com tinta, espessura 2.0mm, 4.5mm e 8.0mm. Caixa com 12 und	394477	CAIXA	1	54	0	3	0	0	0	58	R\$ 33,52	R\$ 1.944,16
148	Pistola para aplicação de cola quente, confeccionado em plástico. Acompanha 2 bastões de cola. Alimentação: bivolt-apresenta fio reforçado com plug elétrico especial assegurado maior segurança, tamanho: 11cm. Potência: 16-65w. Tensão: 110-220v cabo homologado pelo inmetro	378826	UND	2	30	0	10	0	0	0	42	R\$ 19,02	R\$ 798,84
149	Prancheta, mdf a4 e ofício com prendedor metalico em madeira, para ser utilizado em papeis a4 21 x 27,9cm e ofício 21,5 x 31,5 cm. Cor marrom, madeira com espessura de 3mm	409817	UND	0	50	0	100	0	0	0	150	R\$ 9,40	R\$ 1.410,00
150	Pasta ofício cartao duplex, com grampo plastico, dimensões 335 x 230 cm, tamanho das folhas que cabem na pasta, ofício 2, ofício 9, a4, material cartao duplex plastificado, cor a escolher, caixa com 10	338647	CAIXA	0	0	0	0	0	5	0	5	R\$ 25,11	R\$ 125,55

	und												
151	Pasta com elastico, polipropileno transparente, pacote com 10 und, material plastico, cristal, dimensões do protudo 20x23.2x33.2cm, 0.06g. Duravel e resistente, fecho elastico	353424	PCT	0	0	0	22	0	0	0	22	R\$ 27,42	R\$ 603,24
152	PASTA PLÁSTICA, Tipo polionda, com elástico, espessura 2mm, com encaixes de fixação para não abrir (34cm x 25cm x 6cm). Cor a escolher no ato do pedido. Pacote com 10 und.	433331	PCT	0	0	0	0	0	0	7	7	R\$ 38,58	R\$ 270,06
153	Pincel quadro branco cores variadas, caixa com 12 und, dimensões do produto 13.3 x 8 x 6,2cm	298715	CAIXA	0	0	0	10	0	5	2	17	R\$ 43,04	R\$ 731,68
154	Prendedor de papel 25mm, cor preta, formato borboleta, composição resida termoplástico metal, pintura eletrostática. Pacote com 12 und.	267596	PCT	2	0	0	20	0	0	3	25	R\$ 7,41	R\$ 185,25
155	Pilha alcalina palito caixa com 24 unidades	241780	CAIXA	0	0	0	10	0	0	0	10	R\$ 36,78	R\$ 367,80
156	Pilha bateria de litio para balança cartela com 10	345018	UND	0	0	0	100	0	0	0	100	R\$ 22,09	R\$ 2.209,00
157	Pilha alcalina aa caixa com 10 cartelas de 4 unidades, totalizando 40 pilhas	246690	CX	0	0	0	150	0	0	0	150	R\$ 74,61	R\$ 11.191,50
158	Pilha alcalina d	231787	UND	0	0	0	100	0	0	0	100	R\$ 15,08	R\$ 1.508,00
159	PILHA ALCALINA 2ª	246690	UND	0	0	0	300	0	0	0	300	R\$ 6,06	R\$ 1.818,00
160	Pilhas alcalinas 3a	432380	UND	0	0	0	400	0	0	0	400	R\$ 6,95	R\$ 2.780,00
161	Pilhas cr 2032	345018	UND	0	0	0	200	0	0	0	200	R\$ 1,77	R\$ 354,00
162	Pilhas media c	240716	UND	0	0	0	200	0	0	0	200	R\$ 13,24	R\$ 2.648,00
163	Pincel para pintura em tecido n10	424127	UND	0	0	0	50	0	0	0	50	R\$ 3,31	R\$ 165,50
164	Pincel para pintura em tecido n20	485780	UND	0	0	0	50	0	0	0	50	R\$ 6,87	R\$ 343,50
165	Pincel para pintura em tecido n04	362448	UND	0	0	0	50	0	0	0	50	R\$ 3,31	R\$ 165,50
166	Pincel para pintura em tecido n02	362445	UND	0	0	0	50	0	0	0	50	R\$ 2,97	R\$ 148,50
167	Pincel com cerdas de nylon para pintura em tecido n12	362450	UND	0	0	0	10	0	0	0	10	R\$ 3,84	R\$ 38,40
168	Pincel com cerdas de nylon para pintura em tecido n14	396475	UND	0	0	0	10	0	0	0	10	R\$ 5,68	R\$ 56,80
169	Palito de madeira arredondado com uma ponta afiada, comprimento 30 cm, com variação de +11cm , pacote com 50 unidades	377523	PCT	0	0	0	200	0	0	0	200	R\$ 5,05	R\$ 1.010,00
170	Papel a4 persico, 210mm x 297mm pacote com 50 unidades	237929	PCT	0	0	0	100	0	0	0	100	R\$ 28,33	R\$ 2.833,00
171	Papel adesivo pct-100 folhas: muito comum em papeis adesivos fosco (opaline, matte) e fotografico de uso	461771	PCT	0	0	0	100	0	0	0	100	R\$ 28,33	R\$ 2.833,00

	geral												
172	Papel celofane, transparente, 69 x 89cm, podendo variar, pacote com 50 und	375376	PCT	0	0	0	100	0	0	0	100	R\$ 54,95	R\$ 5.495,00
173	Papel crepom, com superfície laminado e enrugado, cores variadas, dimensões 2,0 x 0,48m	417233	UND	0	0	0	200	0	0	0	200	R\$ 1,33	R\$ 266,00
174	Papel duplex, pacote com 20 und tamanho a4	606304	CAIXA	0	0	0	150	0	0	0	150	R\$ 30,75	R\$ 4.612,50
175	Papel linho, formato a4, cores variadas, dimensões 210 x 297 mm pacote com 100 folhas	461884	PCT	0	0	0	100	0	0	0	100	R\$ 25,53	R\$ 2.553,00
176	Papel micro-ondulado, material celulose vegetal, dimensões 50 x 80 cm, cor amarela com detalhes de bolinhas brancas	326760	UND	0	0	0	100	0	0	0	100	R\$ 5,12	R\$ 512,00
177	Papel ofício, formato a4, colorido, 210 x 297mm c/100 folhas	461820	CAIXA	0	0	0	10	0	0	0	10	R\$ 228,30	R\$ 2.283,00
178	Papel seda, cores variadas, 480 x 600mm	387866	UND	0	0	0	300	0	0	0	300	R\$ 0,43	R\$ 129,00
179	Papel camurça cores variadas, 40 x 60cm	622261	UND	0	0	0	200	0	0	0	200	R\$ 2,46	R\$ 492,00
180	Papel laminado e cores variadas, 48 x 60cm	328310	UND	0	0	0	300	0	0	0	300	R\$ 2,38	R\$ 714,00
181	Pasta catálogo dac com 100 folhas 24cm x 33	325951	UND	0	100	0	50	0	0	0	150	R\$ 27,20	R\$ 4.080,00
182	Pasta envelope com botão a4, 230 x 330 mm	238038	UND	0	150	0	0	0	0	0	150	R\$ 7,72	R\$ 1.158,00
183	Pasta zip plástica a4, 240 x 330 mm	349658	UND	0	200	0	0	0	0	0	200	R\$ 10,02	R\$ 2.004,00
184	Quadro branco medidas minimas 1,20 x 0,90, moldura de aluminio	228639	UND	0	0	0	25	0	0	3	28	R\$ 132,07	R\$ 3.697,96
185	Quadro de aviso cl medida minimas, moldura de aluminio, cortiça, c/ganchos para anexar na parede, tamanho 50 x 70cm	245962	UND	0	0	0	50	0	0	0	50	R\$ 52,82	R\$ 2.641,00
186	Régua inox, 30cm, com marcação em cm e mm, resistente	345747	UND	5	20	0	30	0	6	15	76	R\$ 8,03	R\$ 610,28
187	Saco plástico pp cristal liso a4 com 4 furos, espessura de 0,05mm com 50 und. Tamanho a4 229 x 314mm	290725	UND	0	0	0	40	0	0	0	40	R\$ 33,30	R\$ 1.332,00
188	Sacola de papel branca 23 x 30 x 10cm- pacote com 10	385536	PCT	0	0	0	40	0	0	0	40	R\$ 19,31	R\$ 772,40
189	Saco picotado 30x40- rolo com 500 saquinhos	351739	ROLO	0	0	0	40	0	0	0	40	R\$ 27,52	R\$ 1.100,80
190	Saco picotado 40x60- rolo com 500 saquinho	372856	ROLO	0	0	0	40	0	0	0	40	R\$ 39,59	R\$ 1.583,60
191	Saco picotado 20x30- rolo com 500 saquinho	372858	ROLO	0	0	0	40	0	0	0	40	R\$ 19,17	R\$ 766,80
192	Tecido tipo malha, cores variadas	610977	METRO	0	500	0	25	0	0	0	525	R\$ 16,87	R\$ 8.856,75
193	Tecido tipo oxford, cores variadas	479000	METRO	0	500	0	25	0	0	0	525	R\$ 10,83	R\$ 5.685,75

194	Tecido, tipo t.n.t-tecido não texturizado (tecido não tecido), cores diversas, 45g/m², 1,40 de largura, composto de 100% de fibra polipropileno	456710	METRO	0	500	0	50	0	0	0	550	R\$ 2,52	R\$ 1.386,00
195	Tecido morim branco contendo 1 metro	439353	METRO	0	0	0	50	0	0	0	50	R\$ 5,03	R\$ 251,50
196	Tecido tipo chita contendo 100 metros	478200	METRO	0	0	0	10	0	0	0	10	R\$ 14,35	R\$ 143,50
197	Tesoura, para uso geral, profissional, cabo resina, termoplástica, lâmina aço inoxidável, possui resistência e durabilidade, cabo atômico. Dimensões do produto 1.04 x 7.49 x 20.75cm, 40.82g	376266	UND	3	50	0	100	0	2	0	155	R\$ 30,50	R\$ 4.727,50
198	Tesoura modelo escolar em aço niquelado, 10 cm, 04, sem ponta, cabo em plástico de alta resistência. Embalagem com dados de identificação e marca do fabricante	464173	UND	0	50	0	0	0	0	0	50	R\$ 4,33	R\$ 216,50
199	Tesoura grande, com ponta, em aço e cabo plástico	416053	UND	0	25	0	0	0	0	0	25	R\$ 22,06	R\$ 551,50
200	Tesoura, tamanho médio, com ponta, em aço e cabo plástico. 12 cm	416053	UND	0	30	0	0	10	0	5	45	R\$ 12,12	R\$ 545,40
201	Tesoura para picotar, dimensões mínimas 7 polegadas e máximas 9 pol, 21cm aço forjado, cabos esmaltados, lâmina oxidadas	459823	UND	0	0	0	100	0	0	0	100	R\$ 12,12	R\$ 1.212,00
202	Tinta para reabastecer almofada de carimbo, composição: resina, água, glicóis e corantes, cor a escolher, frasco com 42ml para todos os tipos de almofada	291372	UND	2	0	0	50	0	0	0	52	R\$ 8,30	R\$ 431,60
203	Tinta reabastecedor de pincel atômica, a base de álcool, cor preta, caixa com 12und	347614	CAIXA	0	0	0	0	0	1	0	1	R\$ 143,34	R\$ 143,34
204	Tinta guache, embalagem com 12 unidades de 250ml cores variadas	12741	UND	0	0	0	50	0	0	0	50	R\$ 67,14	R\$ 3.357,00
205	Tinta para tecido a base de água, não tóxica 37 ml	485543	UND	0	0	0	50	0	0	0	50	R\$ 8,20	R\$ 410,00
206	Tinta para tecido, a base de resina acrílica, cor a escolher, embalagem com 250ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	619460	UND	0	0	0	100	0	0	0	100	R\$ 8,20	R\$ 820,00
207	Tinta para impressora da marca Epson I3250, nas quatro cores, cian, negro, amarelo e o	621934	KIT	0	0	0	50	0	0	0	50	R\$ 201,66	R\$ 10.083,00



5.3 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

5.4 - O prazo de vigência dos contratos será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado com base no art. 106 e art.107 da Lei n.º 14.133/2021.

5.5 - Justifica-se a opção por Sistema de Registro de Preço:

5.5.1 – A opção pelo Sistema de Registro de Preço – SRP se dá com base na previsão inserta no art. 4º do Decreto Municipal nº 010/2024, nas seguintes hipóteses:

- I - Quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
- II - Quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho, ou em regime de tarefa.

5.5.1.1 – No caso em tela, trata-se de aquisição de materiais de expediente. A escolha pelo Sistema de Registro de Preços se deu em face da necessidade de contratações frequentes e permanentes, bem como da previsão de entrega parcelada.

5.5.2 – Em razão da adequação aos critérios elencados no Decreto Municipal nº 010/2024, será adotado o Sistema de Registro de Preço disposto no art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5.3 – Fica dispensada a divulgação do procedimento público de Intenção de Registro de Preços (IRP), nos termos do art. 86, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e do § 2º do art. 8º do Decreto Municipal nº 010/2024, por ser a Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista/PE o órgão gerenciador e, por meio das Secretarias participantes, a única contratante, conforme justificativa constante do Anexo I-B do Termo de Referência.

5.5.4 - Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, conforme item 1.5.4 do Termo de Referência.

5.5.5 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 21 do Decreto Municipal nº 010/2024.

5.5.6 - O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.358.182/0001-20, sendo participantes as Secretarias Municipais de Gabinete, de Administração e Gestão de Pessoas, de Saúde, de Assistência Social, de Infraestrutura, de Finanças e de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente.

6 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 0225

Programa Atividade: 2011, 2013, 2012, 2014, 2015, 2020, 2021, 2292, 2297, 2298, 2972, 2014, 2015, 2019

Elemento de Despesa: 3390.30

Fonte de Recurso: FUS-SUS-FES-EMENDAS PARLAMENTARES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

Unidade Orçamentária: 0208/0209/0210/0211/0212

Programa Atividade: 2023, 2026, 2029, 2030, 2260, 2251

Elemento de Despesa: 3390.30

Fonte de Recurso: Próprio

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Unidade Orçamentária: 0214

Programa Atividade: 2.051

Elemento de Despesa: 3390.30

Fonte de Recurso: Próprio

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Unidade Orçamentária: 0218

Programa Atividade: 2240, 2083, 2089, 2235, 2236, 2305, 2306, 2085, 2086, 2087, 2208, 2237

Elemento de Despesa: 33.90.30

Fonte de Recurso: Próprio

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Unidade Orçamentária: 0217

Programa Atividade: 2076, 2144, 2160, 2161, 2197, 2206, 2219, 2222, 2226, 2227, 2254, 2271, 2272, 2273, 2275, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2288, 2289, 2975, 2986, 2097, 2105, 2153.

Elemento de Despesa: 33.90.30

Fonte de Recurso: FMAS, FNAS, FEAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOA

Unidade Orçamentária: 0213

Programa atividade: 2036

Elemento de Despesa: 3390.30

Fonte de Recursos: Próprio

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Unidade Orçamentária: 0219

Programa Atividade: 2.244, 2.078, 1.042, 2.079, 2.080, 2.081, 2.207, 2.239, 2.094, 2.993, 2.205 e 2.241.

Elemento de Despesa: 3390.30

Fonte de Recurso: Próprio

6.1 - As despesas decorrentes do presente certame correrão à conta das dotações orçamentárias das Secretarias participantes, elemento de despesa 3.3.90.30, indicadas no item 10.1 do Termo de Referência (Anexo I).

6.2 - Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária será exigida somente para a formalização de cada contrato ou instrumento equivalente, cabendo à Secretaria contratante declarar a disponibilidade orçamentária no momento da contratação.

7 – DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO E DE PARTICIPAÇÃO

7.1 - Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao **BLL**.

7.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

7.2.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma BLL.

7.2.2 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Santa Maria da Boa Vista, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

7.2.3 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.2.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.2.5 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

7.2.6 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema da Plataforma BLL (www.bll.org.com.br) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.2.7 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação.

7.2.8 - O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa de Licitações do Brasil e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

7.3 – Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que:

7.3.1 – Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de processamento do pregão, nos seguintes termos:

7.3.1.1 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos.

7.3.1.2 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.3.1.3 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4 - Poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado a MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E/OU ÀS COOPERATIVAS - COOP que se encontrem nas condições previstas no § 4º do artigo 3º, da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020 e Decreto Municipal 041/2024.

7.5 – Os itens de valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são destinados exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 041/2024. O item 123 (papel A4 – cota principal) é de ampla concorrência.

7.5.1 – SOMENTE PODERÃO OFERTAR PROPOSTA PARA A COTA RESERVADA (ITEM 124) as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e cooperativas que se enquadrem no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.5.2 – Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao

vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

7.6 - Nos itens exclusivos e na cota reservada, será concedida prioridade de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 041/2024, devendo o licitante declarar no sistema da BLL o exercício do direito de preferência.

7.6.1 - A prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas na região do São Francisco no Estado de Pernambuco, que é composta pelos municípios de Afrânio, Cabrobó, Dormentes, Lagoa Grande, Orocó, Petrolina, Santa Maria da Boa Vista e Terra Nova;

7.6.2 - Não tendo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas na região delimitada no inciso anterior, cuja proposta esteja no limite de até 10% (dez por cento) previsto neste artigo, a prioridade poderá ser dada para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas nos demais municípios do Estado de Pernambuco.

7.7 - A participação implica a aceitação integral dos termos deste Edital.

7.8 - É vedada a participação de pessoa física (quando for o caso de participação desta) e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

7.8.1 - Que tenham em comum os mesmos prepostos ou procurador.

7.8.2 - Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial (ressalvado o constante no subitem 12.6.3.1 - Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame do presente Edital), dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

7.8.3 - Impedidas de licitar com a Administração.

7.8.4 - Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

7.8.5 - Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

7.8.6 - Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta; (§§1º e 2º, art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.8.7 - Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

7.8.8 - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta

licitação.

8. - DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO E DA GARANTIA DE PROPOSTA

8.1 - Não será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15, caput, da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa constante do **Anexo I-A do Termo de Referência**, que integra este Edital.

8.2 - Da garantia de proposta

8.2.1 - Todos os licitantes deverão apresentar, obrigatoriamente, como condição para participação no presente certame, **garantia de proposta no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor total estimado da contratação**, equivalente a **R\$ 12.970,54 (doze mil, novecentos e setenta reais e cinquenta e quatro centavos)**, exigida como requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, observado o limite fixado em seu § 1º.

8.2.2 - A garantia é única e deverá ser prestada no valor integral indicado no item 8.2.1, independentemente da quantidade de itens para os quais o licitante apresentar proposta.

8.2.3 - A garantia poderá ser prestada, à escolha do licitante, nas modalidades do art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021: I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, mediante depósito em conta corrente específica em nome da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista/PE, CNPJ nº **10.358.182/0001-20**, Banco do Brasil, Agência 1128-2, Conta-Corrente 20059-X; II – seguro-garantia, emitido por seguradora autorizada pela SUSEP, tendo como beneficiário o Município de Santa Maria da Boa Vista/PE; III – fiança bancária, emitida por instituição autorizada pelo Banco Central do Brasil, com renúncia aos benefícios de ordem; IV – título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

8.2.4 - O comprovante da garantia deverá ser encaminhado no sistema eletrônico juntamente com a proposta e os documentos de habilitação, até a data e o horário fixados para o envio das propostas, com validade mínima igual à da proposta, devendo indicar o número do pregão, o objeto da licitação e o Município de Santa Maria da Boa Vista/PE como beneficiário. A ausência, a insuficiência ou a irregularidade da garantia implicará a **inabilitação do licitante**.

8.2.5 - A garantia será devolvida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços ou da data em que a licitação for declarada fracassada, conforme art. 58, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, com atualização monetária da caução em dinheiro.

8.2.6 - Implicará a execução do valor integral da garantia a recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, a não apresentação dos documentos exigidos para a contratação e a desistência injustificada da proposta, nos termos do art. 58, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

8.2.7 - Havendo prorrogação do prazo de validade das propostas, a garantia deverá ser renovada por igual período, sob pena de desclassificação.

9 – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

9.1 - O certame será conduzido pelo PREGOEIRO, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
- b) Abrir as propostas de preços;
- c) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- d) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) Verificar a habilitação da LICITANTE classificada em primeiro lugar;
- g) Declarar a vencedora;
- h) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) Elaborar a ata da sessão;
- j) Encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar e homologar a licitação.

10 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

10.1 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de processamento do pregão.

10.2 - Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema, se for exigido.

10.3 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecidos.

10.4 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.5 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.6 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

10.6.1 - Empresa suspensa ou impedida de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

10.6.2 - Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

10.6.3 - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

10.6.4 - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da

Lei n.º 8.429/1992;

10.6.5 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021, incluindo terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, à luz do §2º do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021

10.6.6 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021, a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;

10.6.7 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

10.6.8 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

10.6.9 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

10.6.10 - Que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

10.6.11 - Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

10.6.12 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário)

10.6.13 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

11 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006) NO ITEM DESTINADO À AMPLA CONCORRÊNCIA (ITEM 123)

11.1 - Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015, bem como Decreto Municipal 041/2024.

11.2 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor

proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.3 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO INICIAL E ELETRÔNICA

12.1 - A **PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA** deverá explicitar nos campos “VALOR UNITÁRIO (R\$)” E “VALOR TOTAL (R\$)”, os preços referentes a cada **ITEM**, incluídos todos os custos diretos e indiretos, em conformidade com as especificações deste Edital.

12.1.1 - Os campos “MARCA”, e “descrição detalhada do objeto ofertado” deverão ser preenchidos, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, modelo, prazo de garantia etc.

12.1.2 - Ao preencher as especificações, será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

12.1.3 - Quando da “**alimentação**” da proposta no Sistema, será vedada a identificação da empresa licitante, por qualquer meio ou forma.

12.1.4 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

12.2 - A **PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL** deverá ser anexada na plataforma, redigida em Língua Portuguesa, em linguagem clara e concisa, sem entrelinhas, com as especificações técnicas, unidade, quantitativo, marca, valor unitário e total, nos termos do “ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA” deste Edital.

12.2.1 - Somente a proposta indicada no subitem **12.2** poderá ser identificada.

12.2.2 - Prazo de validade **não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sua emissão. Se por falha do Licitante a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

12.2.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

12.2.4 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

12.2.5 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

12.2.6 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

12.2.7 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

12.2.8 - na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

12.2.9 - A falsidade da declaração unificada, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

12.3 - As empresas licitantes encaminharão, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do Sistema:

12.3.1 – A PROPOSTA DE PREÇOS (INICIAL).

12.3.2 - Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

12.3.3 – a DECLARAÇÃO UNIFICADA

12.3.3.1 - Caso a empresa licitante deixe de anexar a referida **declaração unificada**, o Pregoeiro poderá solicitar que seja anexada, sem qualquer prejuízo.

12.3.4 – O COMPROVANTE DA GARANTIA DE PROPOSTA, na forma do item 8.2 deste Edital.

12.4 - O envio da **PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL**, acompanhada dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO/DECLARAÇÕES/OUTROS** ocorrerá exclusivamente no **SISTEMA**, por meio de chave de acesso e senha.

12.5 - A empresa licitante deverá informar a condição de ME/EPP/MEI/COOP para fazer jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, Decreto Municipal 041/2024 ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488,

de 2007, no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no Sistema eletrônico do **BLL**.

12.6 - As empresas licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por elas apresentadas até a abertura da sessão pública.

12.6.1 – A **PROPOSTA INICIAL ANEXADA** ao Sistema **poderá** constar os dados da empresa, uma vez que somente quando declarada encerrada a etapa de lances todos terão conhecimento.

12.7 – A empresa licitante **DEVERÁ** ofertar em sua proposta eletrônica (do Sistema) o valor correspondente ao **CAMPO “UNIDADE”** solicitada no edital. Se solicitar: a unidade, ofertar a unidade; caixa, ofertar em caixa; pacote, ofertar em pacote. E assim por diante, sob pena de desclassificação.

12.8 - A empresa licitante **DEVERÁ** ofertar em sua proposta eletrônica (do Sistema) o quantitativo solicitado no Edital, **sob pena de desclassificação**.

12.9 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.10 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

12.11 - Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação/Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

12.12 - Os documentos de habilitação encaminhados na forma do item 12.3 somente serão analisados em relação ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após o julgamento das propostas, observado o rito do art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

13 - DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

13.1 - Abertas as Propostas, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

13.1.1 - Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

13.1.2 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

13.1.3 - Os preços deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for

o caso.

13.1.4 - O Sistema ordenará automaticamente as Propostas classificadas pelo Pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

13.1.5 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação /Pregoeiro e os licitantes.

13.1.6 - Na elaboração da Proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**. Entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante do Termo de Referência; Caso não seja realizada a disputa de lances, a empresa licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo acima especificado.

13.1.7 - Os documentos que compõem a **PROPOSTA DE PREÇOS** e a **HABILITAÇÃO** da empresa licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento da disputa.

14 - DA ETAPA DE LANCES

14.1 – O Pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no preâmbulo, quando, então, as empresas licitantes poderão encaminhar lances.

14.2 - Para efeito de lances, será considerado o **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

14.2.1 - Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial (não identificada). Em seguida as empresas licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo a empresa licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

14.2.2 - As empresas licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no Sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outra(s) empresa licitante.

14.3 - Durante a sessão pública de disputa, as empresas licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O Sistema não identificará o autor dos lances ao (à) Pregoeiro (a) nem aos demais participantes.

14.4 - Será adotado para o envio de lances o modo de disputa **“ABERTO”**, em que as empresa licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

14.5 - Após o término dos prazos estabelecidos, o Sistema ordenará os lances seguindo a **ORDEM CRESCENTE DE VALORES**.

14.6 - No caso de desconexão entre o Pregoeiro e o Sistema no decorrer da etapa competitiva, o Sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

14.7 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a **SESSÃO SERÁ SUSPENSA**, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, através de mensagem no Sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão, no **INTERVALO MÍNIMO DE 24h (vinte e quatro horas) PARA O REINÍCIO DA SESSÃO**.

14.8 - Após o encerramento dos lances, o Sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo Pregoeiro, na sala de disputa, para, no prazo de até 05 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

14.9 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

14.10 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

14.11 - Havendo empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, serão observados os critérios de desempate previstos no item 14.12 deste Edital e no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

14.12 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

14.12.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

14.12.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

14.12.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

14.12.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

14.13 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

14.13.1 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

14.13.2 - empresas brasileiras.

14.13.3 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

14.13.4 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

14.14 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo Sistema eletrônico, contraproposta a empresa licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

14.15 - A partir da sua convocação, o (a) arrematante deverá:

14.15.1 – Encaminhar via sistema, **no prazo de 02h (duas horas)**, contadas a partir da sua convocação, **a proposta de preços (REALINHADA)** com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado.

14.16 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação da empresa licitante, observado o disposto neste Edital.

14.17 - A empresa licitante não poderá cotar proposta com quantitativos dos **ITENS** inferiores ao determinado no Edital, **cabendo o Pregoeiro recusar a proposta ofertada.**

14.18 - A empresa licitante declarará que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo Pregoeiro ou Pelo Departamento de Licitações e Contratos, como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.

14.19 - O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, não sendo aceitas as que contemplem apenas parte da execução do objeto.

14.20 - A empresa licitante deverá evitar que os valores globais extrapolem o número de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso isto ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto realizando arredondamentos a menor no valor cotado.

14.21 - Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos, encargos sociais e todos os demais ônus atinentes à entrega do produto/execução do objeto.

14.22 - Na elaboração da proposta final, os preços (unitários e global) cotados não poderão ultrapassar o limite máximo discriminado no Termo de Referência, presentes nos autos do processo em epígrafe.

14.23 - No caso da empresa licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma, gozará dos privilégios fiscais e

previdenciários pertinente ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

14.24 - Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

15 - DA FASE DE JULGAMENTO

15.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Cadastramento de fornecedor, se houver;
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

15.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

15.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

15.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

15.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

15.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

15.4 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

15.5 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 11.5 e 14 deste edital.

15.6 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

15.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

15.7.1 - Contiver vícios insanáveis;

15.7.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

15.7.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

15.7.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

15.7.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

15.8 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

15.8.1 - Caso primeiro colocado tenha registrado lance inferior a **30% (trinta por cento)** do Preço máximo admitido pela Administração, o Pregoeiro poderá solicitar que seja enviado no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, contados a partir da solicitação, sob pena de desclassificação no item, a apresentação de planilha de **COMPOSIÇÃO DE PREÇO**, detalhando ao mínimo (valor de aquisição, encargos trabalhistas, despesas logística-frete, carga tributária e lucro) do(s) Item(ns) ora solicitados.

15.8.2 - Para fins de comprovação, a COMPOSIÇÃO DE CUSTOS, deverá ser apresentada acompanhada de (NF-e) Notas Fiscais e Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), ou outros documentos equivalentes legais. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

15.8.2.1 - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

15.8.2.2 - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

16 - DA HABILITAÇÃO

16.1 - A empresa licitante, na condição de cadastrada no Sistema BLL, obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, que até a presente data **INEXISTEM FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO** no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

16.2 - Como condição prévia ao exame da documentação de **HABILITAÇÃO** da empresa licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

16.2.1 - SICAF;

16.2.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

16.3 - Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o Pregoeiro **DECLARARÁ** a empresa licitante **INABILITADA**.

16.4 - Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** constantes na Consulta ao SICAF poderão ser apresentados de maneira individual e avulsa, no sistema, para comprovar a regularidade e habilitação, nos termos das exigências dos artigos 62 a 70 da Lei 14.133/21.

17 - OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA

17.1 - Obrigatoriamente, da mesma sede e igualdade de C.N.P.J., ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais, ou aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. O contrato/ATA será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

17.1.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

17.1.2 - O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via Internet, terá sua autenticidade verificada pelo Pregoeiro.

17.1.3 - Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em Português, firmada por tradutor juramentado.

17.1.4 - O documento apresentado deverá estar dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

17.1.5 - É dever da empresa licitante atualizar previamente os documentos constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

17.2 - A empresa licitante deverá apresentar no Sistema **BLL** todos os documentos relacionados nos itens de habilitação a seguir.

17.2.1 - Caso a empresa licitante apresente a certidão do **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF** do Governo Federal, ficará dispensada da apresentação dos documentos de que tratam os subitens **17.3 (HABILITAÇÃO JURÍDICA)** e **17.4 (REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA)**, deste Edital.

17.2.1.1 – Caso a empresa licitante deixe de anexar ao sistema/apresentar algum documento constante do subitem **17.3 (HABILITAÇÃO JURÍDICA)**, e ainda, este não constando no SICAF, o Pregoeiro poderá fazer a **CONVOCAÇÃO NO SISTEMA**.

17.2.2 – Se a LICITANTE CLASSIFICADA em primeiro lugar não atender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

17.2.3 – Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

17.2.4 - Verificado o atendimento de todas as exigências contidas neste Edital e nos seus Anexos, a licitante será DECLARADA VENCEDORA do certame.

17.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

17.3.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.3.1.1- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

17.3.1.2 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.3.2 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

17.3.3 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.3.4 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

17.3.5 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

17.3.6 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

17.4 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

17.4.1 - Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

17.4.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (ex.: Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco – CACEPE, Cadastro de Inscrição Municipal – CIM, alvará de funcionamento ou documento equivalente);

17.4.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (negativa ou positiva com efeito de negativa), expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991;

17.4.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão de Regularidade Fiscal (negativa ou positiva com efeito de negativa) expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

17.4.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Fiscais (negativa ou positiva com efeito de negativa) expedida pela Secretaria de Fazenda do respectivo Município;

17.4.6 - Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, relativo à sede ou filial do licitante, com o mesmo número de CNPJ dos demais documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal;

17.4.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeito de negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho e do art. 68, V, da Lei nº 14.133/2021;

17.4.8 - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, firmada pelo licitante ou por seu representante legal, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021);

17.4.9 - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

17.4.10 - O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, uma vez que essas informações constam do próprio CCMEI;

17.4.11 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, ainda que apresentem alguma restrição, hipótese em que lhes será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

17.4.12 - Os documentos de regularidade fiscal deverão referir-se ao mesmo estabelecimento (matriz ou filial) que apresentar a proposta e emitirá a nota fiscal, ressalvados aqueles que, por sua natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz.

17.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.5.1 - Apresentação de um ou mais atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, produtos da natureza e similares com o objeto da presente licitação. A quantidade fornecida deverá ser de **pelo menos 1% da quantidade ora citada no total do(s) item(ns) ofertado(s)**.

17.5.1.1 - No (s) referido (s) atestado deverá, obrigatoriamente, constar a razão social/C.N.P.J/endereço/contato/nome e cargo de quem o emitiu.

17.5.1.2 - Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente.

17.5.1.3 - Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64, da Lei 14.133/21.

17.5.4 - O critério de compatibilidade do atestado técnico apresentado mencionado no item 17.5.1 será de acordo com a quantidade de itens que a empresa participante desta licitação, tiver interesse. Devendo o mesmo ser compatível com a natureza dos itens constantes no Termo de Referência em sua proposta comercial sob pena de inabilitação.

17.5.5 - No atestado deverá constar a quantidade contratada ou executada de forma que seja possível aferir o percentual solicitado nesta licitação, que é de no mínimo 1% (um por cento) do quantitativo. Ressaltando que podem ser somados mais de um atestado para alcançar esse quantitativo.

17.5.6 - As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

17.5.7 - Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

17.5.8 - A licitante deverá fornecer informações detalhadas do produto, e /ou catálogo

técnico complementar do produto cotado, quando solicitado pela Contratante, responsável pelo parecer técnico, dentro do prazo que for determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação.

17.6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

17.6.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão pública, quando não constar prazo de validade no próprio documento (art. 69, II, da Lei nº 14.133/2021).

17.6.2 - Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

17.6.2.1 - Nos casos em que a Certidão de Falência apresentada no certame não abranger os processos distribuídos de forma eletrônica, a exemplo do Estado de Pernambuco, a empresa deverá apresentar, na forma do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Certidão Negativa também referente aos Processos Eletrônicos.

17.6.3 - Não será exigida comprovação de capital social mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, tendo em vista a exigência da garantia de proposta prevista no item 8.2 deste Edital, vedada a cumulação dessas exigências (Súmula nº 275 do Tribunal de Contas da União).

17.7 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

Observação: serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados.

a.1 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Lei das Sociedades Anônimas:

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.2 - Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.3 - Lei nº 123, de 05 de dezembro de 2006 – 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.4 - Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.5 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os seguintes índices:

a) Índice de Liquidez Corrente

$$ILC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante} \geq 1,00$$

b) Índice de Liquidez Geral

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$*\text{Exigível Total} = \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}.$$

c) Índice de Solvência Geral

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})} \geq 1,00$$

a.6 - Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, o Município de Santa Maria da Boa Vista se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes;

a.7 - Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o balanço a ser apresentado será o Balanço de Abertura;

18 - OUTRAS DISPOSIÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO

18.1 - As empresas licitantes que se enquadrarem na categoria de ME/EPP/MEI/COOP

deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, a fim de que possa ser aplicado o disposto do artigo 43 da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020 e Decreto Municipal 041/2024.

18.1.1 – Havendo restrição na regularidade fiscal e trabalhista da ME/EPP/MEI/COOP, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, conforme o art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020 e Decreto Municipal 041/2024.

18.1.2 - A não comprovação da **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as empresas licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

18.2 - Documento (s) comprobatório (s) de que a pessoa que assinou as declarações exigidas no edital tem poderes para tal.

18.3 - Será inabilitada a empresa licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos de habilitação acima exigidos ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste instrumento convocatório.

18.4 – A EMPRESA LICITANTE, PREFERENCIALMENTE, AO ANEXAR SEUS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA, DEVERÁ FAZÊ-LA DE FORMA ORDENADA E IDENTIFICADA (NOMEAR CADA PASTA, CADA DOCUMENTO, INDIVIDUALMENTE), SEGUINDO A ORDEM DO EDITAL (17.3, 17.4, 17.5, 17.6 e 17.7), FACILITANDO CONSIDERAVELMENTE A SUA ANÁLISE POR PARTE DO PREGOEIRO. CASO NÃO A FAÇA, NÃO SERÁ OBJETO DE INABILITAÇÃO.

19 - DA GARANTIA DOS PRODUTOS

19.1 - As regras acerca da garantia dos produtos são as estabelecidas no Termo de Referência (itens 12.14 e 12.16), anexo a este Edital.

20 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

20.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor, quando solicitada, deverá ser encaminhada no sistema eletrônico, com prazo mínimo indicado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

20.1.1 - Deve ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

20.1.2 - Apresentar a planilha de custos e formação de preços, quando houver,

devidamente ajustada ao lance vencedor.

20.1.3 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

20.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato/ATA e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

20.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

20.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º da Lei nº 14.133/2021).

20.3.1 - Caso o valor unitário tenha mais de duas casas decimais estas serão eliminadas e valor global ajustado.

20.3.2 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

20.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

20.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

20.6 - A princípio, o não envio da proposta ajustada não ocasionará a desclassificação, exceto na ausência da **PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO**, quando houver a necessidade.

21 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

21.1 - Para julgamento das propostas será adotado o **TIPO: MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste Edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o **menor preço coletado**, ou, na sequência, a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.

21.1.1 - A disputa será realizada por **ITEM** e **JULGADOS** pelo **MENOR VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

21.1.2 - A **proposta final não** poderá conter item (s) com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total, devendo a empresa licitante readequar o valor do(s) item(ns) aos valores constantes no Termo de Referência do Edital – ANEXO I.

21.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; Caso não seja realizada a disputa de lances, a empresa licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo do referido Anexo I- Termo de Referência deste Edital.

21.2 - Se a proposta de **MENOR PREÇO** não for aceitável, ou, ainda, se a empresa licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

21.3 - A empresa licitante remanescente que esteja enquadrada no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo Pregoeiro, será convocada na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no ITEM, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência, observado neste edital

21.4 - O PREGOEIRO OU A AUTORIDADE SUPERIOR PODERÁ PEDIR ESCLARECIMENTOS E PROMOVER DILIGÊNCIAS, EM QUALQUER FASE DA LICITAÇÃO E SEMPRE QUE JULGAR NECESSÁRIO, FIXANDO PRAZOS PARA ATENDIMENTO, DESTINADOS A ELUCIDAR OU COMPLEMENTAR A INSTRUÇÃO DO PROCESSO.

22 – DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

22.1 – Será declarada **DESCCLASSIFICADA** a proposta de preço em condições ilegais, omissas, ou conflitos com as exigências deste Edital.

22.2 - Será declarada **DESCCLASSIFICADA** a proposta ou o lance vencedor, que **APRESENTAR PREÇO FINAL SUPERIOR AO PREÇO MÁXIMO FIXADO** (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

22.2.1 - Considera-se inexequível a proposta de preço que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria empresa licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

22.2.2 - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do art. 59 da Lei 14.133/2021, se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares.

22.3 – Será declarada desclassificada a **PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICA** (alimentada no sistema) que houver indícios de identificação da empresa licitante.

22.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no Sistema.

23 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

23.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Edital deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, na plataforma.

23.1.1 - Ainda, poderá ser por meio do e-mail cpl.boavista01@gmail.com ou na sede da Prefeitura, informando o número do pregão e objeto.

23.1.2 - Além de informar o C.N.P.J., Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, ou CPF, se pessoa física, e disponibilizando as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

23.2 - Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, com auxílio da área interessada, por intermédio da autoridade competente, **no prazo de 03 (três) dias úteis**, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

23.3 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no Edital, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública.

23.3.1 - Ainda, poderá ser por meio do e-mail cpl.boavista01@gmail.com ou na sede da Prefeitura, informando o número do pregão e objeto.

23.4 - Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não legitimado legalmente, exceto se se tratar de matéria de ordem pública.

23.5 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela área interessada, e, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a autoridade competente tome conhecimento, decidindo o Pregoeiro sobre a mesma **no prazo de 03 (três) dias úteis**.

23.6 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados e será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

23.7 - O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

23.8 - As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e as empresa licitantes.

23.9 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

24 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

24.1 - Declarada a empresa vencedora e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido prazo, para que qualquer empresa licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

24.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Licitação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

24.2.1 - Nesse momento o Agente de Licitação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

24.3 - A falta de manifestação motivada da empresa licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

24.4 - Uma vez admitido o recurso, a empresa recorrente terá, a partir de então, **o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões**, pelo sistema eletrônico, ficando as demais empresas licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

24.5 - O acolhimento do recurso administrativo implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

24.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constate neste Edital.

24.7 - Após a fase recursal, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá negociar diretamente com a LICITANTE VENCEDORA, no sentido de se obter o melhor preço para a Administração.

25 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

25.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

25.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

25.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato/ATA, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

25.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

25.2.1 – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), BLL (www.bll.org.com.br) e Diário Oficial do Município, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

25.2.2 – Também poderá ser realizada a convocação por e-mail, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

26 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

26.1 - A adjudicação do objeto e a homologação da licitação ficará a cargo da autoridade competente.

26.2 – O (A) titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

26.3 - O Sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

27 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

27.1 - As regras acerca da execução do objeto são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

28 - DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO/ATA

28.1 - Homologado o resultado da licitação, o Departamento de Licitações e Contratos, respeitada a ordem de classificação convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura do contrato, o qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de prestação de serviços, nas condições estabelecidas.

28.1.1 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

28.2 - Antes da assinatura do Contrato e/ou da emissão da Nota de Empenho, será realizado consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação.

28.3 - No caso de a empresa licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar o Contrato, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocada outra empresa licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar o Contrato.

28.4 - Quando a vencedora não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste Edital, ou recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convidada outra empresa licitante pelo Pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato.

28.5. As condições de execução constam do Edital, da minuta do contrato, e todos os anexos do edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

29 - DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO, DA EXECUÇÃO, DO LOCAL, DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA

29.1 - Os critérios de execução e aceitação do objeto estão previstos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

29.2 - O modelo de execução do objeto, os locais, dias e horários de entrega, o prazo de entrega de até 05 (cinco) dias úteis contado do recebimento da Ordem de Fornecimento, as regras de amostras e de substituição de produtos são os estabelecidos no item 5 do Termo de Referência (Anexo I).

29.3 - O recebimento provisório e definitivo do objeto observará o item 7.1 do Termo de Referência (Anexo I), não excluindo a responsabilidade civil do fornecedor pela qualidade, correção e segurança dos produtos.

30 – DA FORMA E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

30.1 - As condições de liquidação, prazo e forma de pagamento são as estabelecidas no item 7 do Termo de Referência (Anexo I), sendo o pagamento efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da efetiva entrega dos itens e da apresentação da nota fiscal devidamente atestada, por ordem bancária, vedado o pagamento antecipado, com atualização monetária pelo IPCA/IBGE em caso de atraso imputável à Contratante.

31 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

31.1 - Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/contratado que:

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Der causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

31.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

31.2.1 - Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

31.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

31.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei).

31.2.4 - Multa:

31.2.4.1 - Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato.

31.2.4.2 - Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.

31.2.4.3 - Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.

31.2.4.4 - Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.

31.2.4.5 - Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

31.2.4.6 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da data do recebimento da comunicação da decisão definitiva que a aplicou.

31.2.4.7 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, por meio de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal de Finanças, podendo a Administração reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à Contratada, ou ainda cobrá-los judicialmente, na forma da Lei nº 6.830/1980.

31.3 - O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

31.4 - A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

31.5 - Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

31.6 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

31.7 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada de pagamentos eventualmente devidos à Contratada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

31.8 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

31.9 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

31.10 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

31.10.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

31.10.2 - As peculiaridades do caso concreto;

31.10.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

31.10.4 - Os danos que dela provierem para o Contratante;

31.10.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

31.11 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

31.12 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso,

todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

31.13 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

31.14 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

32 – DO REAJUSTE

32.1 – Os preços registrados e contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado pela Administração (art. 25, § 7º, e art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021).

32.2 – Decorrido o interregno de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados, mediante solicitação da Contratada, pela variação do IPCA/IBGE acumulada no período, aplicando-se o reajuste exclusivamente às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

32.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

32.4 – No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

32.5 – Nas aferições finais, o índice utilizado será obrigatoriamente o definitivo.

32.6 – Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

32.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para o reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

32.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

33 - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

33.1 - A fiscalização do **CONTRATO** será exercida por representante da **CONTRATANTE**, neste ato denominado **FISCAL** e **GESTOR**, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à **CONTRATADA** (Art. 117 da Lei 14.133/2021).

33.1.1 - A fiscalização da execução desta aquisição, objeto deste instrumento, será realizada por servidor (a) ou comissão de servidores designados **FISCAIS**, mediante **PORTARIA** que será devidamente publicada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, denominados “Fiscalização”, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

33.1.2 - A fiscalização de que trata o subitem 33.1 não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (Art. 120 da Lei 14.133/2021).

33.2 - A **GESTÃO do CONTRATO**, objeto deste instrumento, será exercida por servidor (a) designado (a) **GESTOR (A)**, mediante **PORTARIA** que será devidamente publicada, ao (a) qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à **CONTRATADA** (nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021).

33.3 – A designação do **FISCAL** e **GESTOR** do contrato será oficializada por meio de portaria, devidamente publicada no Diário Oficial do Município.

34 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

34.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre empresas licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

34.2 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

34.2.1 - A anulação do Pregão induz à do contrato.

34.2.2 - As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

34.3 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer

documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

34.4 - A participação da licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

34.5 - Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Termo de Referência.

34.6 - Em caso de divergência entre o Sistema BLL e o Edital, prevalece o Edital.

34.7 - Em caso de comprovação de que o produto fornecido difere em qualquer aspecto do produto contratado, a Contratante poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do serviço tem lhe causado.

34.8 - A contratada fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

34.9 - O Agente de Contratação/Pregoeiro não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com o edital.

34.10 - Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei 14.133/2021 e demais normas que regem a matéria.

34.11 - Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura.

34.12 - O Sistema lavrará ata circunstanciada da reunião, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

34.13 - Fica eleito o foro da comarca de Santa Maria da Boa Vista-PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Anexos: Termo de Referência – Anexo I

Modelo da proposta de preços – Anexo II

Modelo de declaração unificada - Anexo III

Minuta da ata de registro de preços - Anexo IV

Minuta do contrato - Anexo V

Cadastro de reserva – Anexo VI

Solicitação para composição de cadastro reserva na ata de registro de preços – declaração de redução de preços – Anexo VII

Santa Maria da Boa Vista (PE), 05 de outubro de 2026.



Humberto Batista Varjão Yoyo
Portaria 051/2025
Pregoeiro do Município de Santa Maria da Boa Vista

ANEXO I-A – JUSTIFICATIVA DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026

A Lei nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 15, que a vedação à participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio deve ser devidamente justificada no processo licitatório, razão pela qual se apresenta a presente motivação.

Para o objeto que se pretende contratar, em razão de não demandar alta complexidade técnica, não se mostra necessária à Administração a participação de empresas consorciadas, não trazendo a vedação prejuízo econômico ou restrição à competição.

Sobre o tema, Marçal Justen Filho observa que, no Direito Administrativo, o traço fundamental do consórcio está na responsabilidade solidária dos consorciados pelos atos praticados ao longo da execução do contrato, e adverte que, em regra, o consórcio não é favorecido nem incentivado pelo nosso Direito, porque, como instrumento de atuação empresarial, pode conduzir a resultados indesejados: em vez de disputarem entre si, os potenciais interessados formalizam acordo que elimina a competição [2].

O mesmo autor registra que a formação de consórcios acarreta risco de dominação do mercado por meio de pactos de eliminação da concorrência e pode reduzir o universo da disputa, sendo usual que a Administração autorize a participação de empresas consorciadas apenas quando as dimensões e a complexidade do objeto, ou as circunstâncias concretas, exijam a associação entre os particulares, isto é, nas hipóteses em que poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas [2].

Não há, no objeto em apreço, nada que justifique a participação de empresas em consórcio. A contratação consiste no fornecimento parcelado e sob demanda de materiais de expediente, bens comuns na forma do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, de ampla oferta no comércio e com especificações usuais de mercado. O objeto não se reveste de alta complexidade técnica, tampouco é de grande vulto, assim considerado, nos termos do art. 6º, XXII, da Lei nº 14.133/2021, aquele cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), ao passo que o valor global estimado desta contratação é de R\$ 1.297.054,57 (um milhão, duzentos e noventa e sete mil, cinquenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), dividido em 207 (duzentos e sete) itens autônomos.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e fora dos valores preceituados pela legislação como de grande vulto atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam disputar entre si, violando, por via transversa, esse princípio e atingindo a vantagem buscada pela Administração. Acerca do tema, o Tribunal de Contas da União consignou que a admissão de consórcios está no âmbito da discricionariedade da Administração, precisamente porque a formação de consórcio tanto pode fomentar a concorrência, quando reúne empresas menores que de outra forma não participariam, quanto cerceá-la, quando associa empresas que, caso contrário, concorreriam entre si, sendo prática comum a sua não aceitação (Acórdão nº 2.813/2004 – Primeira Câmara) [3]. O entendimento, firmado sob a vigência do art. 33 da Lei nº 8.666/1993, permanece aplicável ao art. 15 da Lei nº 14.133/2021, que manteve a matéria no campo da discricionariedade administrativa, exigindo apenas a motivação da vedação.

No caso concreto, a vedação não restringe a competitividade, pelas seguintes razões:

- a) o mercado de material de expediente conta com número expressivo de fornecedores, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte sediadas na região, aptos a atender isoladamente a cada item, conforme pesquisa de preços realizada na fase preparatória da contratação;
- b) o objeto foi parcelado em 207 (duzentos e sete) itens autônomos, com adjudicação por

item, permitindo que o licitante participe apenas dos itens em que atua e que a adjudicação recaia sobre fornecedores distintos;

c) 205 (duzentos e cinco) itens são exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte e o item de maior valor foi desdobrado em cota principal e cota reservada, com prioridade de contratação às sediadas na região (art. 48, I, III e § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 041/2024), medidas que, por si, já asseguram a ampla participação dos pequenos negócios;

d) o julgamento por menor preço por item, sobre produtos de especificação usual, não exige capacidade técnica ou econômica que justifique a soma de estruturas empresariais;

e) a execução é parcelada e sob demanda, mediante Ordens de Fornecimento de pequeno valor unitário, o que dispensa capacidade de mobilização simultânea de grande porte.

Registre-se que a vedação alcança apenas a reunião de empresas em consórcio, não impedindo que qualquer interessado participe isoladamente, o que preserva integralmente o acesso ao certame.

Posto isto, a permissão da participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio poderia trazer prejuízos ao ânimo competitivo do certame e à busca pela proposta mais vantajosa, razão pela qual **fica vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio**, com fundamento no art. 15, caput, da Lei nº 14.133/2021.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 01 de outubro de 2026.

Elisangela Rodrigues de Lima Alves
Secretaria de Gabinete

Luiza Coimbra Duarte
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas

Joselma Pricila Gomes de Sá
Secretaria de Saúde

Daniel Jaime da Conceição Gomes Alves
Secretaria de Assistência Social

Francisco Macilom Nunes Aquino
Secretaria de Infraestrutura

Mary de Lourdes da Silva Medrado
Secretaria de Finanças

Valmir Gomes Guimarães.
Secretaria de Agricultura

Referências

- [1] Lei nº 14.133/2021, art. 15: "Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas: (...)".
- [2] JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021, p. 292-293.
- [3] BRASIL. Tribunal de Contas da União. Acórdão nº 2.813/2004 – Primeira Câmara.

**ANEXO I-B – JUSTIFICATIVA PARA A NÃO DIVULGAÇÃO DA INTENÇÃO DE
REGISTRO DE PREÇOS (IRP)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS |
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026**

A Intenção de Registro de Preços (IRP) tem por finalidade permitir à Administração tornar públicas as suas intenções de realizar licitação pelo Sistema de Registro de Preços, com a participação de outros órgãos e entidades que tenham interesse em contratar o mesmo objeto mediante um único procedimento, possibilitando alcançar melhores preços por meio da economia de escala decorrente da definição de um quantitativo estimado maior.

Quanto à obrigatoriedade de divulgação, a Lei nº 14.133/2021, no art. 86, § 1º, admite a dispensa do procedimento público de intenção de registro de preços quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante, nos seguintes termos:

"Art. 86. (...) § 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante."

Assim, embora seja regra a divulgação da Intenção de Registro de Preços, em razão da finalidade acima descrita, é cabível o seu afastamento quando o gerenciador for o único contratante, hipótese também contemplada no § 2º do art. 8º do Decreto Municipal nº 010/2024.

É exatamente essa a hipótese dos autos. O objeto destina-se ao uso exclusivo das unidades administrativas do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, sendo a Prefeitura Municipal, órgão gerenciador da ata, por meio de suas Secretarias, a única contratante. Os órgãos participantes (Secretarias Municipais de Gabinete, de Administração e Gestão de Pessoas, de Saúde, de Assistência Social, de Infraestrutura, de Finanças e de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente) já se encontram previamente identificados e tiveram suas demandas consolidadas na fase preparatória, por meio dos respectivos Documentos de Formalização de Demanda, não havendo outros órgãos a serem consultados.

Acresça-se que os quantitativos foram dimensionados a partir do consumo das Secretarias municipais e que o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas na região do São Francisco foi estabelecido em função do território do Município, parâmetros incompatíveis com a participação ou a adesão de órgãos de outros entes, razão pela qual este Termo de Referência também não admite a adesão à ata por órgãos ou entidades não participantes (item 1.5.4).

Registre-se, por fim, que a divulgação da IRP, ao ampliar o número de partícipes, implicaria dilação do prazo de conclusão da fase preparatória, em prejuízo do abastecimento de materiais indispensáveis ao funcionamento regular das Secretarias municipais.

Diante do exposto, com fundamento no art. 86, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, **fica dispensada a divulgação da Intenção de Registro de Preços** no presente procedimento, devendo esta justificativa integrar os autos do processo licitatório.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 01 de outubro de 2026.

Elisangela Rodrigues de Lima Alves
Secretaria de Gabinete

Luiza Coimbra Duarte
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas



Joselma Pricila Gomes de Sá
Secretaria de Saúde

Daniel Jaime da Conceição Gomes Alves
Secretaria de Assistência Social

Francisco Macilom Nunes Aquino
Secretaria de Infraestrutura

Mary de Lourdes da Silva Medrado
Secretaria de Finanças

Valmir Gomes Guimarães.
Secretaria de Agricultura

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Att. Sr. Pregoeiro

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº _____, com sede a _____, para a fornecimento dos materiais abaixo relacionados, conforme estabelecido no **Pregão Eletrônico Nº 025/2026**.

1 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

1.1 - Razão Social:

1.2 – C.N.P.J.:

1.3 – Endereço:

1.4 - Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):

1.5 - Telefone, celular, e-mail:

2 - Condições Gerais da Proposta:

2.1 - A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

2.2 - Garantia de proposta (item 8.2 do Edital): R\$ 12.970,54 – modalidade: () caução em dinheiro ou títulos da dívida pública () seguro-garantia () fiança bancária () título de capitalização.

3 – ESPECIFICAÇÕES/UNIDADES/VALORES:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNID	QUANT	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$

4 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1 - Declaramos que o objeto cotado atende todas as exigências do Edital, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

4.2 - Nos preços ofertados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxa de administração, lucro, encargos trabalhistas e despesas com seguros, frete, e similares, mão de obra e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Pregão e excluídos da composição dos preços ofertados.

4.3 - O prazo e local de execução do objeto será de acordo com as exigências do edital e seus anexos.

_____, _____ de _____ de 2026.

RAZÃO SOCIAL/C.N.P.J.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei:

a) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º. Da Constituição Federal/88;

b) que todas as documentações anexadas ao sistema são autênticas;

c) que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo Pregoeiro como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento;

d) que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, tais como:

d.1) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. A empresa reconhece seu compromisso socioambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis;

e) que não incorro nas condições do art. 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

f) que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

g) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

h) que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

i) que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº.14.133/2021;

j) que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento

das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

k) que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 11º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88;

l) que não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa;

m) quando for o caso, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte e cumpre os requisitos legais para essa qualificação, vez que sua receita bruta anual não excedeu, no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

n) que apresentou a garantia de proposta exigida no item 8.2 do Edital, com validade não inferior à da proposta.

Observações: A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

_____, ____ de ____ de 2026.

RAZÃO SOCIAL/C.N.P.J.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.358.182/0001-20, com sede na Rua Nunes Machado, nº 50, Centro, Santa Maria da Boa Vista/PE, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representada por **(nome e cargo)**, nomeado(a) pela Portaria nº **____**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **____/2026**, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº **____/2026**, RESOLVE registrar os preços da empresa **____**, *pessoa jurídica de direito privado, com sede na ____*, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **____**, *neste ato representada por ____* (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 010/2024, de 29 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) para o fornecimento parcelado e sob demanda de materiais de expediente, destinados a suprir as demandas das Secretarias Municipais de Gabinete, de Administração e Gestão de Pessoas, de Saúde, de Assistência Social, de Infraestrutura, de Finanças e de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico/SRP nº 025/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2 A presente Ata terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD.	V.UNITÁRIO	V.TOTAL

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista/PE.

3.2. São órgãos participantes do registro de preços as Secretarias Municipais de Gabinete, de Administração e Gestão de Pessoas, de Saúde, de Assistência Social, de Infraestrutura, de Finanças e de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente.

4. DA VEDAÇÃO À ADESÃO E DA DISPENSA DA IRP

4.1. Não será admitida a adesão a esta Ata por órgãos ou entidades não participantes, conforme item 1.5.4 do Termo de Referência, tendo em vista que os quantitativos foram dimensionados exclusivamente a partir das demandas das Secretarias participantes.

4.2. Fica dispensada a divulgação do procedimento público de Intenção de Registro de Preços (IRP), nos termos do art. 86, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, por ser a Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista/PE o órgão gerenciador e, por meio de suas Secretarias, a única contratante, conforme o Anexo I-B do Termo de Referência.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA X — DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser reajustados anualmente, contado a partir da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que esta se referir, respeitada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, nos termos

do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021.

O reajuste será calculado com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, considerando o período compreendido entre a data-base estabelecida no item 7.1 e a data do pedido de reajuste. A solicitação de reajuste deverá ser formalizada pela empresa detentora do registro de preços, devidamente instruída com a planilha de composição de custos atualizada e documentos que comprovem a variação dos preços praticados no mercado, cabendo à Administração proceder à análise e manifestação conclusiva acerca da viabilidade do pedido.

6.3. A aplicação do reajuste não será automática, devendo ser precedida de decisão formal do órgão gerenciador, devidamente motivada e fundamentada nos termos legais.

6.4. Além do reajuste anual previsto, poderá ocorrer a revisão dos preços registrados, a qualquer tempo, para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, mediante comprovação de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, ou ainda em caso de força maior ou caso fortuito.

6.5. A revisão ou reajuste, quando aplicados, deverão ser comunicados formalmente aos órgãos e entidades que firmaram contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para as devidas providências quanto à adequação contratual, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2.

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do item 7.1.3.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em _____ (_____) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santa Maria da Boa Vista/PE, _____ de _____ de 2026.

ORGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

CONTRATO Nº XXX/2026

Contrato que entre si celebram o
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, por intermédio da
SECRETARIA MUNICIPAL DE
_____ e a empresa
_____, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.358.182/0001-20, por meio da Secretaria Municipal de _____, neste ato representada por seu(sua) Secretário(a), (nome, CPF), doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, neste ato representada por _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ____/2026 (SRP) e da Ata de Registro de Preços nº ____/2026, que se regerá pela Lei nº 14.133/2021 e pelas cláusulas seguintes:

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato o fornecimento parcelado e sob demanda de materiais de expediente, destinados a suprir as demandas das Secretarias Municipais de Gabinete, de Administração e Gestão de Pessoas, de Saúde, de Assistência Social, de Infraestrutura, de Finanças e de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, conforme especificações do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e da Ata de Registro de Preços, que integram este instrumento independentemente de transcrição.

1.2 - Este Instrumento Contratual vincula-se ao Processo Administrativo 043/2026, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 – Discriminação do Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DO CONTRATO					R\$

2 – DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

3 – DO PREÇO

3.1 - O valor global da contratação é de **R\$ xxxxx (xxxxx)**.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete e similares bem como outras necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente recebidos de forma definitiva.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria contratante: Unidade Orçamentária [REDACTED]; Programa/Atividade [REDACTED]; Elemento de Despesa 3.3.90.30; Fonte de Recursos [REDACTED].

5 – DO PAGAMENTO

5.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **05 (cinco) dias** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

a) O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará

sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.4 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, que poderá ser constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021. - Certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista.

5.5 - A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.6 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.10 - O pagamento descrito neste item deverá ser efetuado em **parcela única**. A Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista/PE, por ocasião do pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária, exceto se a empresa for optante do SIMPLES, o que deverá comprovar.

5.11 - Prazo de pagamento

5.11.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da efetiva entrega dos itens e da apresentação da nota fiscal devidamente atestada, observada a liquidação na forma da seção anterior, vedado o pagamento antecipado;

5.11.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA/IBGE.

5.12 - Forma de pagamento

5.12.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.12.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.12.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.4 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.12.5 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 - Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria contratante, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento acompanhada da nota de empenho, devidamente embalados e sem defeitos, conforme item 5 do Termo de Referência.

6.2 – Deverá ser rigorosamente atendida às especificações constantes do termo de referência.

6.3 - O RECEBIMENTO se efetivará nos seguintes termos:

6.3.1 - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;

6.3.2 - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo Fiscal da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;

6.3.3 - O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a **substituí-los no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da execução.

6.3.4 - Deverá constar tanto do recibo (provisoriamente) como do Termo de

Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do (s) item (ns) recebido e o local do recebimento.

6.3.5 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

6.3.6 - A CONTRATADA deverá realizar a execução do objeto de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.

7 – DO REAJUSTE

7.1 – Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de 01 (um) ano contado a data base do orçamento estimado.

7.2 – Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados podendo sofrer reajuste após o interregno de 01 (um) ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anuidade.

7.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 – No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5 – Nas aferições finais, o índice utilizado será obrigatoriamente o definitivo.

7.6 – Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para o reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

8.1 - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do **Edital**.

8.2 São obrigações da Contratante:

8.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

- 8.2.1.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.2.1.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.2.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.2.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

8.3 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.4 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 8.4.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
 - 8.4.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 8.4.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
 - 8.4.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
 - 8.4.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 8.4.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação

exigidas na licitação;

8.4.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

8.4.8 Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

8.4.9 Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

9 - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 - A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante conforme previsão do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 01 (um) dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

9.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

9.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas e serão designados por meio de Portaria, publicada no DOM.

9.4 - A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará preferencialmente por meio de e-mail e contato telefônico sem prejuízo de outros meios disponíveis.

9.5. As obrigações do Gestor e Fiscal do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11 – DA RESCISÃO

11.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1 - Por ato unilateral e escrito da Administração, conforme previsão do Art. 138, I, da Lei 14.133/2021, nas situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as disposições do § 3º do Art. 137, do mesmo preceito legal, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e das consequências elencadas no Art. 139 da Lei 14.133/2021;

11.1.2 - Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133 de 2021.

11.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista nos arts. 137, §2º e 138, §2º da Lei 14.133/2021.

11.4 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 - Indenizações e multas.

11.5 - O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

11.6 - O CONTRATANTE poderá ainda:

11.6.1 - Nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter o valor correspondente dos pagamentos devidos, conforme legislação que rege a matéria; e

11.6.2 - Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

12 – DAS VEDAÇÕES

12.1 - É vedado à CONTRATADA:

12.1.1 - caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 - interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13 - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. Não se admite a exigência de subcontratação para a fornecimento dos materiais, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios

14 - DAS ALTERAÇÕES

14.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4 - O prazo de vigência dos contratos será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado com base no art. 106 e art.107 da Lei n.º 14.133/2021.

15 – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

15.1 - O presente CONTRATO terá o visto da Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei nº 14.133, de 2021.

16 - DA PUBLICAÇÃO

16.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à **CONTRATADA**, não tendo com a **CONTRATANTE** nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

17.2 - A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento efetivamente realizado.

17.3 - As **PARTES CONTRATANTES** obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

17.4 - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 14.133/21 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

17.5 - A **CONTRATADA** será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

18 – DO FORO

18.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure. E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

Santa Maria da Boa Vista/PE, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE

Secretária (o) Municipal de _____
CONTRATANTE

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF: _____

2) _____
CPF: _____

ANEXO VI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CADASTRO DE RESERVA

Empresas que aceitaram registrar os bens com preços iguais ao da propositavencedora:

1. (nome), situada no (endereço), (telefone), inscrita no CNPJ sob o n. e neste atorepresentada por seu (cargo), o senhor (nome e qualificação);
2. (nome), situada no (endereço), (telefone), inscrita no CNPJ sob o n. e neste atorepresentada por seu (cargo), o senhor (nome e qualificação);
3. (nome), situada no (endereço), (telefone), inscrita no CNPJ sob o n. e neste atorepresentada por seu (cargo), o senhor (nome e qualificação);

ANEXO VII

**MODELO DE SOLICITAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO
RESERVA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – DECLARAÇÃO DE
REDUÇÃO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 025/2026**

A empresa _____, CNPJ
_____, aceita reduzir o preço
dos itens abaixo ao valor da proposta da empresa licitante mais bem
classificada no **Pregão Eletrônico/SRP n.º ____/2026**, e assim solicita sua
inclusão no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, conforme
disciplinado no item 21 – DO CADASTRO RESERVA deste Edital.

ITEM	VENCEDOR	VALOR (R\$)

SANTA MARIA DA BOA VISTA - PE, ____ de _____ de 2026.

Ass: _____

Nome _____

Cargo _____

CPF _____._____._____-__

Razão Social _____

CNPJ _____/____